



United Nations
Educational, Scientific and
Cultural Organization

SANTOS
CITY OF FILM

Designated
UNESCO Creative City
in 2015

#PraCegoVer



A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO
OFICIAL AGORA TEM
DESCRIÇÃO DE IMAGENS



DIÁRIO OFICIAL DE

Santos

Ano XXXV • Nº 8464 • Sexta-feira, 1º de setembro de 2023 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS E GESTÃO	22
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	32
MEIO AMBIENTE	32
EDUCAÇÃO	36
DESENVOLVIMENTO URBANO	46
SAÚDE	46
IPREV	49
CAPEP	51
CET	52
PRODESAN	53
COHAB	53
FUNDAÇÕES	53
CONSELHOS	62
CÂMARA	63

LEI Nº 4.285 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 74/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.517, DE 11 DE MARÇO DE 2019, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS - FMJ/SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de agosto de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.285

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.517, de 11 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal da Juventude de Santos, com a finalidade de captar recursos a serem destinados ao financiamento dos programas, projetos e ações relacionadas à juventude, identificado pela sigla FMJ/Santos, o qual será vinculado ao Conselho Municipal da Juventude- CMJ e administrado e gerenciado pela Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 3.517, de 11 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

Parágrafo único. Os recursos do FMJ/Santos serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal da Juventude de Santos, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.”

Art. 3º O “caput” do artigo 8º da Lei nº 3.517, de 11 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O FMJ/Santos terá escrituração geral vinculada orçamentariamente ao gabinete da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.”

Art. 4º O parágrafo 4º do artigo 8º da Lei nº 3.517, de 11 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

[...]

§ 4º Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro, o gabinete da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, destinará à Secretaria Municipal de Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação do Conselho Municipal da Juventude de Santos:

I – demonstrativo de receitas e despesas;

II – anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Demonstrativo de Receitas e Despesas, Mensais e Anuais observadas a legislação e as normas pertinentes.”

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 31 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 4.286

DE 31 DE AGOSTO DE 2023

**(PROJETO DE LEI Nº 75/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.936, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS – FMI/SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de agosto de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.286

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.936, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso de Santos, com a finalidade de captar recursos a serem destinados ao financiamento dos progra-

mas e projetos de ações relacionadas à pessoa idosa, identificado pela sigla FMI/Santos, o qual será vinculado ao Conselho Municipal do Idoso de Santos – CMI e administrado e gerenciado pela Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, sob orientação e coordenação do Conselho Municipal do Idoso de Santos, nos termos da Lei Municipal nº 2.498, de 03 de dezembro de 2007.”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 2.936, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]

Parágrafo único. A movimentação de conta bancária específica referida no “caput” deste artigo somente se dará mediante cheque nominal assinado conjuntamente pela titular da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos e pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Santos, ou pelos respectivos substitutos legais, na forma da lei.”

Art. 3º O “caput” do artigo 8º da Lei nº 2.936, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O FMI/Santos terá escrituração geral vinculada orçamentariamente à Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.”

Art. 4º O parágrafo 4º do artigo 8º da Lei nº 2.936, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

§ 4º Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro, a Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação do Conselho Municipal do Idoso de Santos:

I – demonstrativo de receitas e despesas;

II – anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Demonstrativo de Receitas e Despesas, Mensais e Anuais observadas a legislação e as normas pertinentes.”

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 31 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 4.287
DE 31 AGOSTO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 361/2022 – AUTOR:
VEREADOR BRUNO GALOTI ORLANDI)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPANHOL E REPATRIAÇÃO DE SANTOS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 08 de agosto de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.287

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro Espanhol e Repatriação de Santos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 31 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 4.288
DE 31 DE AGOSTO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 219/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO

PORTO CIDADE PARA FINALIDADE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 24 de agosto de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.288

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Fundação Settaport de Responsabilidade Social e Integração Porto Cidade, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Emprego, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O valor total do repasse será de R\$ 49.817,51 (quarenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos) a ser pago em 01 (uma) parcela, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 398, de autoria do vereador Francisco José Nogueira da Silva, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 31 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2023 – SEPORTE
PROCESSO Nº 20379/2023-43

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS PORTU-

ÁRIOS E EMPREGO E A FUNDAÇÃO SETTAPORT, VISANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NA ÁREA DIGITAL COM GERAÇÃO DE RENDA ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DO CURSO INCLUSÃO DIGITAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS E EMPREGO**, neste ato representada por seu titular, **(NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, **FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE**, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 172, 1º andar, Centro, em Santos/SP, CEP: 11010-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.474.791/0001-66, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a destinação de recursos, provenientes de emenda parlamentar, para o desenvolvimento do Projeto Inclusão Digital e Qualificação Profissional – através da aquisição de equipamentos de informática, proporcionando aos munícipes transformações sociais através da qualificação profissional, conforme Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que consta no Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO** que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar no transcorrer da execução das suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Emprego, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento de pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Plano de Trabalho, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação de recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido no Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Emprego;

h) disponibilizar na internet e em locais visíveis na sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar, trimestralmente, relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.2019/2014;

m) garantir livre acesso dos agentes da Adminis-

tração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II - Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho;

b) manterem seu sítio oficial na internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Emprego e Renda, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor total de R\$ 49.817,51 (quarenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), em 01 (uma) parcela à **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabeleci-

do no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas com despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ___ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___ de _____ de _____. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio de sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas trimestral, mediante relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários;

II - Prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos do total de treinandos;

b) relatório de Execução Físico-Financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando

solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da entidade por no mínimo 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão em posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento vigorará da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de termo de aditamento, desde que não haja alteração substancial do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do Chefe do Departamento de Emprego, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo com os termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, ____/____/____.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS
PORTUÁRIOS E EMPREGO

(NOME DO REPRESENTANTE)
FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE
SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.289
DE 31 DE AGOSTO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 220/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA ESTRELA GUIA - AAIEG, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 24 de agosto de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.289

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Assistência à Infância Estrela Guia - AAIEG, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei,

serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 372 de autoria do vereador Fábio Duarte.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 31 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/____ – SEDUC
PROCESSO Nº 27.441/2023-73

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA ESTRELA GUIA - AAIEG.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por seu titular, **(NOME DO SECRETARIA)**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA ESTRELA GUIA - AAIEG**, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 184, Estuário, em Santos/SP, CEP 11.015-250, inscrito no CNPJ nº 64.715.899/0001-01, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representado por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente

Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos destinados a aquisição de cobertura de alumínio e construção do telhado da instalação da **ASSOCIAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ASSOCIAÇÃO:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica, observado o quando desposto no art. 51 da Lei nº 13019/14;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos

documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

k) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem;

II – Do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2023, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta-corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte _____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em _____. Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão - SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios - SECONV/COFI/DÉAFIN, da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II - Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III - Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do "caput" deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou

ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais, Sr. Rodrigo Franca Tanque, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irre-

gularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu _____, o digitei, dato e assino.

Santos, __ de _____ de _____.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE)
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA
ESTRELA GUIA - AAIEG

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.290
DE 31 DE AGOSTO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 225/2023 -
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A CRECHE ANJOS DO AMANHÃ E EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 24 de agosto de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.290

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Creche Anjos do Amanhã e Educação Infantil, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) será em parcela única, destinado a auxílio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 492 de autoria

do vereador Edivaldo Fernandes Menezes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 31 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº _____ / _____ - SEDUC
PROCESSO Nº 16.508/2023-81

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A CRECHE ANJOS DO AMANHÃ E EDUCAÇÃO INFANTIL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por **(NOME DA SECRETÁRIA)**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, a **CRECHE ANJOS DO AMANHÃ E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com sede na Rua Emília Maria Reis, nº 489, Morro Nova Cintra, em Santos/SP, CEP 11.080-360, inscrita no CNPJ nº 27.729.983/0001-58, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representado por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSO-**

CIAÇÃO, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ASSOCIAÇÃO:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica, observado o quando disposto no artigo 51 da Lei nº 13019/2014;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do

objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

k) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem;

II – Do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31 de dezembro de 2023, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fonte xxxxx e Nota de Empenho nº xxxx/xxxx, emitida em xx/xx/2023 ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassa-

dos, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais, Sr. Rodrigo Franca Tanque, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu _____, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de _____.

(NOME DA SECRETÁRIA)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE)
CRECHE ANJOS DO AMANHÃ E EDUCAÇÃO
INFANTIL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.291
DE 31 DE AGOSTO DE 2023****(PROJETO DE LEI Nº 226/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DA BAIXADA SANTISTA, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 24 de agosto de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.291

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS da Baixada Santista, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) será em 04 (quatro) parcelas, destinadas a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento às Emendas Parlamentares nºs 60, 359, 418, 478, 689 e 787, de autoria dos vereadores Fabrício Cardoso de Oliveira, Rui Sérgio Gomes de Rosis, Francisco José Nogueira da Silva, Débora Alves Camilo, José Teixeira Filho e Telma Sandra Augusto de Souza, respectivamente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 31 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2023.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº ____ / ____ – SMS
PROCESSO Nº 17.348/2023-41**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DA BAIXADA SANTISTA, PARA REPASSE DE RECURSOS, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lados o **GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DA BAIXADA SANTISTA**, doravante denominado **ENTIDADE** com sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº 278, Embaré, em Santos/SP, CEP: 11.045-300, inscrita CNPJ/MF sob nº 57.731.218/0001-33, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____ resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para o custeio do Projeto “Centro de Apoio à Prevenção à AIDS e ao portador de HIV/AIDS do GAPA/BS” - com custeio de recursos humanos e serviços para promoção da melhoria na qualidade de vida das famílias vivendo com HIV/Aids atendidas nos serviços psicossocial do GAPA/BS e Campanhas de Educação e Prevenção em HIV/Aids nas redes sociais, site do GAPA/BS e na cidade de Santos, de acordo com o correspondente Plano de

Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do

objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), em 04 (quatro) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da Lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b)** Relatório de execução físico-financeira;
- c)** Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d)** Cópia dos extratos de conta bancária especí-

fica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

- I** – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;
- II** – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDA-**

DE perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Coordenador do Centro de Controle de Doenças Infectocontagiosas da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte _____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em _____ de _____. Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos ____/____/____.

(NOME DA SECRETÁRIA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE)
GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DA
BAIXADA SANTISTA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.213
DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2023 –
AUTOR: VEREADOR CARLOS TEIXEIRA FILHO)**

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 1.055, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO DO DISQUE DENÚNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (DISQUE 180), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de agosto de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.213

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 1.055, de 08 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

[...]

III – local de eventos ou casa noturna de qualquer natureza;

[...]

IX – local em que se realize evento artístico, cultural ou esportivo, aberto ao público em geral.”

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 2º-A Lei Complementar nº 1.055, de 08 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Os organizadores de evento artístico, cultural ou esportivo, quando da abertura do evento, deverão comunicar aos participantes, no mínimo, as seguintes informações:

I – a existência do telefone 180 – Central de Atendimento à Mulher;

II – a existência do telefone 190 – para casos de emergência;

III – que a ligação não será identificada e não terá custo para o denunciante;

IV – que há uma rede de apoio e enfrentamento à violência contra as mulheres no Município de Santos.

§ 1º A divulgação das informações de que trata este artigo poderá ser realizada oralmente ou por meio de vídeo educativo, devendo ser transmitida com clareza, de forma a permitir a compreensão de seu conteúdo por todo o público participante.

§ 2º Caso optem por utilizar vídeos educativos, estes serão de responsabilidade das empresas organizadoras ou promotoras dos eventos, não podendo conter imagens ou sons que usem linguagem imprópria ou inadequada a crianças e adolescentes, e deverão estar de acordo com a Lei Federal nº 9.610/1998.”

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 31 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2022**(PUBLICAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 9º DO ARTIGO 44 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)**

Ementa: *Acresce e altera dispositivos da Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, e dá outras providências.*

Síntese das Razões de Veto Total:

I – propositura em tela não delimita objetivamente e com exatidão a hipótese de isenção, consagrando situações e circunstâncias de ordem personalíssima que são de difícil constatação pelo Fisco Municipal, ao conceder o benefício mediante a detenção, pelo contribuinte, da guarda, ou a adoção de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar;

II – a propositura deixou de observar os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com a indicação dos valores dos impactos orçamentário e financeiro advindos de tal benesse, bem como carece da indicação de quais outras fontes de recurso compensariam os valores renunciados;

III – a outorga de isenção ou remissão do IPTU configura renúncia fiscal, exigindo que o Poder Público compense a desoneração tributária com a diminuição proporcional da despesa ou aumento da receita, para manter o equilíbrio das contas municipais, conforme determina o artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Santos, 30 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 4024-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 52435/2023-72, **exonera, a pedido**, a partir de 24 de agosto de 2023, o Sr. CRISTIANO SILVA BOUERES, registro nº 37.084-1, do cargo de Médico Veterinário, Nível S, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4025-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 52833/2023-25, **exonera, a pedido**, a partir de 25 de agosto de 2023, a Sra. PRISCILA REZENDE FURLAN CAVERZAN AMOEDO, registro nº 38.380-2, do cargo de Secretário de Unidade Escolar, Nível L, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4026-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 53501/2023-31, **exonera, a pedido**, a partir de 29 de agosto de 2023, a Sra. LUCIENE REGINA REIS DA SILVA, registro nº 30.477-4, Cozinheiro, Nível D, do Quadro Permanente, para assumir o cargo de Professor Adjunto I.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 4913-P-DEGEPAT/2022,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 292546/2022-01,
PUBLICADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Onde se lê: "..., no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023."

Leia-se: "..., nos períodos de 01 a 31 de janeiro, 21 de fevereiro a 10 de abril, 26 de abril a 11 de setembro e 27 de setembro a 31 de dezembro de 2023."

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/08/2023

Processo nº 1.895/2023-13 – Autorizo a realização de Concurso de Promoção, destinado ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santos, nos termos das manifestações da PGM e da SEFIN.

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 - SEDUC

PROCESSO Nº 11013/2022-20.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 14.038/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGÕES DAVID GOMES SIMÕES LTDA.

OBJETO: Registro de preços visando ao fornecimento de fogão industrial, incluindo instalação, a ser utilizado nas cozinhas das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 1: R\$ 2.706.699,75 (dois milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);

Lote 2: R\$ 902.233,25 (novecentos e dois mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÕES

14.10.00.4.4.90.52.00

40.10.00.4.4.90.52.00

40.11.00.4.4.90.52.00

15.10.00.4.4.90.52.00

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela FORNECEDORA, ANTONIO CARLOS ARAUJO SIMOES, em 30/08/2023.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2023 - SEPREF

PROCESSO Nº 31357/2023-72.

MODALIDADE: Dispensa de licitação ante o permissivo do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SANTOS MEALS ALIMENTAÇÃO E COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de refeições prontas para consumo, destinadas a atender o Contrato entre o Município de Santos e a Fundação "PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP, objetivando a utilização de mão de obra carcerária em regime semiaberto de cumprimento de pena para a realização e atividade laboral pública em sistema de remuneração fixa, de acordo com a Requisição da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais - SEPREF.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 742.530,00 (setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29.10.00.3.3.90.3 9.00.15.452.0103.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 14416/2023.

UNIDADE: SEPREF.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal das Prefeituras Regionais, THIAGO MARINHO FERNANDES LEAL, e pela CONTRATADA, CARLA AKIKO SÁ AJIFU, em 25/08/2023.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5/2023 - SEFIN

PROCESSO Nº 26857/2023-56.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO.

OBJETO: Estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal ou financiamento em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos

municipais ativos do MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura.

UNIDADE: SEFIN.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Finanças e Gestão, ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO, e pela Instituição, FÁBIO JUNIO VIAR e FLÁVIO FERRARESI, em 30/08/2023.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 142/2023 - SEDUC

PROCESSO Nº 18057/2023-34.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO.

OBJETO: Realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.4.4.50.4 2.00.12.122.0020.1900.

NOTA DE EMPENHO Nº 15554/2023.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, PAULO AFFONSO GALATI MURAT FILHO, em 23/08/2023.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 143/2023 - SEDUC

PROCESSO Nº 14078/2023-62.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO.

OBJETO: Realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.4.4.50.4 2.00.12.122.0020.1900.

NOTA DE EMPENHO Nº 15556/2023.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, PAULO AFFONSO GALATI MURAT FILHO, em 24/08/2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 144/2023 - SEDUC (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 35/2023 - SEDUC).

PROCESSO Nº 63951/2022-32.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INSTITUTO ARTE NO DIQUE.

OBJETO: Aditar o Termo de Fomento n.º 35/2023 – SEDUC, para acrescer o atendimento de 100 (cem) crianças, na modalidade de Atividade Complementar, na modalidade ensino fundamental, de conformidade com o Plano de Trabalho substitutivo em anexo.

VALOR TOTAL: R\$ 4.098.416,63 (quatro milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.3.3.50.43.00.12.361.0020.2255.

NOTA DE EMPENHO Nº 723/2023.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ENTIDADE, JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO, em 25/08/2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

ATOS DO SECRETÁRIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE
SANTOS****ESTADO DE SÃO PAULO****CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 81/2023 – SEPLA-RH****EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS E
PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz publicar a rerratificação do edital nº 79/2023-SEPLA-RH referente à convocação dos candidatos para a realização da prova prática, publicado em 25/08/2023, e **CONVOCA os candidatos abaixo relacionados**, aprovados nas Provas Objetivas, inscritos como Pessoa com Deficiência – PCD, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados e em conformidade com os **Capítulos IX, X, XI e XII do Edital nº 22/2023** do Concurso Público, **para prestarem as Provas Práticas**, que serão realizadas no Município de Santos/SP:

Cargo Público: Auxiliar Veterinário

Local: CODEVIDA – Coordenadoria de Defesa da Vida Animal

Avenida Francisco Manoel (final da avenida, após a Santa Casa de Santos) – Jabaquara – Santos/SP

Inscrição Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Documento nº	Data	Horário
0469004256	CAMILA ALMEIDA SOARES	439*****	03/09/2023	13:30
0469004557	JULIANA NASCIMENTO BARROSO	421*****	03/09/2023	14:30
0469004644	LUCIENE CAMPOS DE OLIVEIRA FARIA	214*****	03/09/2023	15:30

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das **Provas Práticas e Prova Prática de Direção Veicular**, contidos no **Edital nº 22/2023**, bem como no **Edital de Convocação para as Provas Práticas e Prática de Direção Veicular**, do Concurso Público, publicado em **25 de agosto de 2023**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **Edital de Convocação para Realização da das Provas Práticas – Complemento**.

Santos/SP, 31 agosto de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS/SP

REALIZAÇÃO:



EDITAL Nº 25 / 2023 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL SAÚDE** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL SAÚDE os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **01/09/2023 à 29/09/2023**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 10:20 às 16:40 h.

COMPOSIÇÃO DA CIPA SAÚDE

10 titulares e 08 suplentes indicados pela administração

10 titulares e 08 suplentes eleitos pelos empregados

Santos, 29 de agosto de 2023

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EDITAL Nº 26/ 2023 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL OPERACIONAL** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL OPERACIONAL os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **01/09/2023 à 29/09/2023**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 10:20 às 16:40 h.

COMPOSIÇÃO DA CIPA OPERACIONAL

08 titulares e 07 suplentes indicados pela administração

08 titulares e 07 suplentes eleitos pelos empregados

Santos, 29 de agosto de 2023

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EDITAL Nº 27/ 2023 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **01/09/2023 à 29/09/2023**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 10:20 às 16:40 h.

COMPOSIÇÃO DA CIPA ADMINISTRAÇÃO E APOIO

03 titulares e 03 suplentes indicados pela administração

03 titulares e 03 suplentes eleitos pelos empregados

Santos, 29 de agosto de 2023

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31.08.2023

Processos nºs:

043723/2021-74 **SUPER POSTO CONSTITUIÇÃO LTDA** – Deferido o EMBARGO das atividades no local pelos fatos narrados pela SEFIS-DIR/DEFEMP;

048376/2023-00 **EMMA LOGÍSTICA LTDA EPP** – Deferido o parcelamento dos débitos de ISS-QN referentes às ND's/AI'S nºs 1081, 1082, 1083 e 1084/2023, em 60 (sessenta) prestações mensais, amparado pela Lei Complementar nº 374/99, artigos 1º e 8º, inciso III;

049775/2023-52 **S&S IT SOLUTIONS LTDA-ME** - Deferido o parcelamento dos débitos de ISSQN referentes às ND's/AI'S nºs 1433 a 1440/2023, em 60 (sessenta) prestações mensais, amparado pela Lei Complementar nº 374/99, artigos 1º e 8º, inciso III.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL Nº 274/2023 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDO a defesa apresentada por ON LINE DRINK'S BAR LTDA - ME no P.A 052320/2023-51, relativa ao Auto de Infração nº 54610 lavrado em 11/08/2023, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira das 13 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

EDITAL Nº 275/2023 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDO a defesa apresentada por R F CANUTO no P.A 051715/2023-63, relativa ao Auto de Infração nº 55276 lavrado em 26/08/2023, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira das 13 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

Recadastramento – Barracas de Feiras Livres.

Processo 043631/2023-10 Indeferido pedido de colocação de energia elétrica para barraca de feiras livres por falta de amparo legal. Em 30/08/2023

Processo 040702/2023-50 Deferido pedido de

Recadastramento para Rodrigo Vieira dos Santos, inscrito no CNPJ 05.999.592/0001-10, Insc. Municipal 000.146-5, de acordo com parecer da Seção de Fiscalização de Feiras Livres. Em 30/08/2023.

Processo 069536/2021-01 Prejudicado, tendo em vista pedido de transferência da titularidade da barraca de feiras livres, (Processo 249150/2022-16) e recadastramento, Processo (73238/2022-89). Em 30/08/2023.

Alvará - Comércio Ambulante

Processo Digital nº 274087/2023-56 - Deferido pedido expedição de crachá de auxiliar para Comércio Ambulante ao requerente DAVID NASCIMENTO DIAS CPF sob o n.º 194.024.228-20 .

Processo Digital nº 273289/2023-35 - Deferido pedido de expedição de crachá de auxiliar para Comércio Ambulante ao requerente ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA CPF sob o n.º 312.701.288-84 .

Processo Digital nº 273263/2023-41 - Deferido pedido de crachá de auxiliar para Comércio Ambulante ao requerente ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA CPF sob o n.º 312.701.288-84 .

Processo Digital nº 272533/2023-89 - Deferido pedido de expedição de crachá de auxiliar para Comércio Ambulante ao requerente ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS CPF sob o n.º 291.068.728-75 .

Processo Digital nº 266288/2023-52 - MARIA JOSÉ SANTOS CPF sob o n.º 999.542.575-00, - Deferido a Transferência de Titularidade de Alvará - Comércio Ambulante ao requerente FERNANDA CRISTINA FERREIRA DE MELO FARO DE ABREU CPF sob o n.º 219.159.848-07 .

Alvará - Feira-Livre

274404/2023-15 - JOSEFA HORACIO DE LIMA - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Fei

270779/2023-06 - JOSÉ BARBOZA DOS SANTOS JUNIOR - Indeferido pedido devido parecer da Sefis-Fei, por falta de amparo legal

265341/2023-06 - VINICIUS SIMON - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Fei, de acordo com o Decreto 1883/93, Art.10. Combinado c/ art. 3 do Decreto 275/85

P.A. 053514/2023-82 - VIEIRA & POLLETTO CHOPPERIA LTDA ME - INDEFERIDO pedido de prorrogação de prazo, por falta de amparo legal, recurso intempestivo.

P.A. 053596/2023-47 - MEU LUGAR BAR E ENTRETENIMENTO LTDA - DEFERIDO pedido de extensão de horário especial até as 2:00hs, conforme reque-

rido, tendo em vista apresentação do alvará válido.

P.A. 053805/2023-25 - RENAN SELLMER DE OLIVEIRA - INDEFERIDO pedido, por falta de amparo legal.

P.A. 050015/2023-14 - BML PIZZA LTDA - INDEFERIDO pedido de colocação de mesas e cadeiras, por falta de amparo legal, o croqui apresentado está em desacordo com a lei de Mobilidade Urbana, de acordo manifestação da CET.

P.A. 051186/2023-34 - SUPER POSTO CONSTITUIÇÃO LTDA - INDEFERIDO pedido de prorrogação de prazo, por falta de amparo legal.

P.A. 052696/2023-56 - 50.081.133 MARIA CELIA DOS SANTOS - INDEFERIDO pedido de colocação de mesas e cadeiras, por falta de amparo legal, croqui apresentado em desacordo com a Lei de Mobilidade Urbana.

P.A. 052503/2023-21 - TEDESCO E PIMENTEL ADEGA E CONVENIENCIA - INDEFERIDO pedido de colocação de mesas e cadeiras, pois o estabelecimento em questão e objeto de perturbação do sossego público.

P.A. 043686/2023-10 - JOSEANE P. DOS REIS RESTAURANTE - ME - INDEFIRO pedido de colocação de mesas e cadeiras, por falta de amparo legal, croqui apresentado em desacordo com a lei de Mobilidade Urbana de acordo parecer da CET.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos e Tributos Mobiliários

Processo nº 274715/2023-67 - INOVE AUDIOLOGIA - SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM SERVICOS DE SAUDE LTDA. - Indeferido face a existência de débitos

Certidão de Débitos e Tributos Municipais

Processo nº 274140/2023-37 - CPPJ ENGENHARIA LTDA - Expedida a certidão número 1278/2023
Processo nº 273658/2023-90 - PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA - ME - Indeferido face a existência de

débitos

Processo nº 273650/2023-88 - 51.777.679 HENRIQUE CESAR CORDEIRO - Expedida a certidão número 1268/2023

Processo nº 273566/2023-73 - CENTERCRED CONSULTORIA E SERVICOS FINANCEIROS LTDA - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 273544/2023-31 - MELQUIADES SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 273284/2023-11 - CEVA FREIGHT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA. - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 273027/2023-99 - INSTITUTO DE EDUCACAO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR S/A - Indeferido face a existência de débitos

Isenção de Imposto de Táxi

Processo nº 274671/2023-93 - VITOR CARDOSO LOURENCO - Deferido : Sim, na forma da Lei, para o exercício de 2024.

Processo nº 274049/2023-67 - JOSE DOS SANTOS - Deferido : Sim, na forma da Lei, para o exercício de 2024.

ISSQN - Cancelamento de Guia de Recolhimento

PROCESSO DIGITAL Nº - 274093/2023-59 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Autorizamos o cancelamento da guia: 8155926, conforme manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 274084/2023-68 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Autorizamos o cancelamento da guia 8113178, conforme manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 273687/2023-98 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Autorizamos o cancelamento da guia 8066061, conforme manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 273681/2023-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Autorizamos o cancelamento da guia 8063089, conforme manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 273664/2023-92 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Autorizamos o cancelamento da guia 8013716, conforme manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 273494/2023-64 - PROTINCENDIO SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA EPP - Autorizamos o cancelamento da guia: 8063088 - 03/2023, nos termos da análise e informação do AFTM Valter em cota de 29/08/2023.

PROCESSO DIGITAL Nº - 272141/2023-29 - M. SOBRAL SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO LTDA - Autorizamos o cancelamento da guia:

8198400, conforme manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL N° - 267826/2023-16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Autorizamos o cancelamento da guia 7919712, conforme manifestação fiscal.

Simples Nacional - Alteração da Taxa de Licença

Processo n° 273920/2023-51 - DRA MICHELE SULTANI LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei. Cancelado o aviso 455095/2023 gerado com o valor da Taxa de Licença Normal e emitido o aviso 455348/2023 com o desconto do Simples Nacional.

Processo n° 273885/2023-51 - RF VENDA E SERVICIO CAFE LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei. Cancelado o aviso 455181/2023 gerado com o valor da Taxa de Licença Normal e emitido o aviso 455351/2023 com o desconto do Simples Nacional.

Processo n° 273822/2023-31 - BETTA RECRUTAMENTO E SELECAO LTDA. - Deferido : Sim, na forma da Lei. Cancelado o aviso 412594/2023 gerado com o valor da Taxa de Licença Normal e emitido o aviso 455347/2023 com o desconto do Simples Nacional.

Processo n° 273663/2023-20 - JW SEGURANCA ELETRONICA LTDA - Nada a ser atendido. O aviso 455133/2023 da taxa de Licença, já se encontra com desconto de 50%, tendo em vista ter sido concedido para empresa o benefício de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.

Processo n° 273554/2023-94 - HTSAUDIOEVIDEO LTDA - Nada a ser atendido. O aviso 455120/2023 da taxa de Licença, já se encontra com desconto de 50%, tendo em vista ter sido concedido para empresa o benefício de Microempresa.

Processo n° 273493/2023-00 - 45.233.953 CAMILA DE JESUS SANTOS - Nada a ser atendido. A Empresa já se encontra cadastrada como Simples Nacional e o aviso 455219/2023 foi emitido com o desconto.

Processo n° 273209/2023-04 - GOAT CLUB CENTRO LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei. Cancelado o aviso 452816/2023 gerado com o valor da Taxa de Licença Normal e emitido o aviso 455345/2023 com o desconto do Simples Nacional.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Alvará de Eventos e Feiras Comerciais

Processo Digital n° 233691/2023-50 - MEU LU-

GAR BAR E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ sob o n.º 35.201.589/0001-70, SHOW LUDMILLA- Evento já realizado. Recolham-se os tributos.

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará - Empresa MEI (Ponto de Referência)

274384/2023-00 - MATEUS SOUZA DE ALCANTARA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

274380/2023-41 - ANDREZA C. SANTANA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

274324/2023-70 - JUFU11 EXPLORACAO DE IMAGENS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

"274080/2023-15 - MATHEUS PAGOTTO VALLE RODRIGUES REPRESENTACAO - Sim, na forma da lei, como ponto de referência."

273944/2023-19 - 51.887.731 GUSTAVO MANZANO DELL ARINGA DOS SANTOS - Sim, como MEI, em ponto de referência.

"273897/2023-31 - G&R TRADUÇÕES LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência."

"273781/2023-56 - 51.783.675 LUCAS MARQUES BERZOSA RIBEIRO - Sim, como MEI, em ponto de referência."

"273773/2023-28 - MONTEIRO BORGES SERVICOS MEDICOS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência."

"273769/2023-51 - MARIANA SBAITE GONCALVES CONSULTORIA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência."

"273728/2023-73 - KLELSON FRANCO DE SOUZA CRUZ 40727205854 - Sim, como MEI, em ponto de referência."

273713/2023-04 - TRIPLE EPIC LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

"273651/2023-41 - 51.499.449 CINTIA MARA DROZDA - Sim, como MEI, em ponto de referência."

273646/2023-19 - GSS GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

273631/2023-33 - 51.890.664 ADRIANA ALINE BORGES - Sim, como MEI, em ponto de referência.

273628/2023-29 - 51.957.671 GILBERTO GOMES DE BARROS - Sim, como MEI, em ponto de referência.

273617/2023-11 - SGB COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

"273538/2023-38 - 51.779.704 LETICIA ALVES SILVEIRA - Sim, como MEI, em ponto de referência."

272940/2023-22 - 51.649.589 FRANCILEY AN-

DERSON TRAJANO DE LIMA - Indeferido, o nome fantasia da empresa "DOCERIA FRANCIS E BIA" faz referência à atividade de doceria, divergente da atividade constante no CNPJ.

272233/2023-45 - BARBUY UMBUZEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

Alvará - Profissional Liberal e Autônomo (Ponto de Referência)

274099/2023-35 - ROBERT WILL BOARIN - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

273692/2023-28 - BRUNA JACKELINE FONSECA DA SILVA - Sim, como requer, como ponto de referência

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)

Processo nº 274423/2023-51 - P.D. nº 591347 - CARLA FORTUNATO - INDEFERIDO, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273481/2023-12 - P.D. nº 590396 - ADRIANA GERTRUDES DE BRITO - INDEFERIDO, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273379/2023-26 - P.D. nº 590290 - BARBARA LOPES DE ALMEIDA - DEFERIDO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 273258/2023-10 - P.D. nº 590169 - LUCIANA PEREIRA LIMA DA SILVA - DEFERIDO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 273102/2023-11 - P.D. nº 590012 - MARCIA FERREIRA DE MATOS MORITA - DEFERIDO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 272874/2023-08 - P.D. nº 589781 - LUCIANA APARECIDA DA LUZ - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 25/08/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 272799/2023-86 - P.D. nº 589708 - CIBELLE RICO GOUVEIA SANTINI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 25/08/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 272792/2023-37 - P.D. nº 589701 - GRACILENE OCIREMA RAMALHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 25/08/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 272692/2023-92 - P.D. nº 589597 - VALQUIRIA SANTOS DE SANTANA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 25/08/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 272637/2023-84 - P.D. nº 589542 - ALZIRA JOSEFINA GONCALVES SOUSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 25/08/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 272610/2023-28 - P.D. nº 589515 - FABIO EDUARDO VALENTE GOMES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 25/08/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 272551/2023-61 - P.D. nº 589456 - THAIS CASTRO BARREIROS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 24/08/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 272381/2023-32 - P.D. nº 589284 - FABIO EDUARDO VALENTE GOMES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 24/08/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 272336/2023-88 - P.D. nº 589239 - CLAUDIA GONCALVES OLIVEIRA DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 24/08/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 272169/2023-48 - P.D. nº 589072 - AMANDA DA SILVA BURGHI BATISTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 23/08/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 272048/2023-23 - P.D. nº 588958 - ALESSANDRA DE CASSIA SORETO MIDIOTE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/08/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 272027/2023-53 - P.D. nº 588937 - CLEONICE PEREIRA GOMES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 22/08/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 271988/2023-13 - P.D. nº 588898 - ROSELAINÉ FLORENCIO DA GAMA - DEFERIDO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 271878/2023-15 - P.D. nº 588788 - CARLOS ALBERTO NOBREGA - INDEFERIDO, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da COMED.

Processo nº 253915/2023-68 - P.D. nº 570762 - LUCIENE DA CONCEICAO MELO - INDEFERIDO, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 244074/2023-25 - P.D. nº 562113 - MARISTELA CUSSOLIM - INDEFERIDO, nos termos do artigo 6º, parágrafo único da O.S. nº 004/2023 -

GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 243691/2023-86 - P.D. nº 561730 - LUCIENE DA CONCEICAO MELO - Assunto tratado no processo nº 243692/2023-49 (#561.731).

Processo nº 242602/2023-11 - P.D. nº 560646 - ADRIANE ALMEIDA PINTOS - INDEFERIDO, nos termos do artigo 6º, parágrafo único da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Afastamento Participação:Congresso/Curso/Mestrado

Processo nº 273453/2023-87 - P.D. nº 590.368 - CAMILA ANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA - INDEFERIDO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 273449/2023-18 - P.D. nº 590.364 - CAMILA ANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA - INDEFERIDO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Certidão de Tempo de Contribuição

Processo nº: 257761/2023-38 - NATALINO JOSÉ BATISTA DE MATOS - Certifique-se.

Processo nº: 210596/2023-60 - TANIA MARIA PASSOS DE SOUZA - Certifique-se.

Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 274052/2023-71 - ELISA FATIMA BENAVENT CALDAS BELLOTTO - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 273680/2023-49 - PATRICIA RAMOS BASSI - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 272837/2023-73 - JULIANA HARUE MORIYAMA - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 272695/2023-81 - LUIZ BEZERRA DOS SANTOS FILHO - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 272464/2023-68 - AMANDA SILVA GALVAO - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 270440/2023-29 - FRANCISCO JOSE ALVARO DE AZEVEDO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/11/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 270005/2023-40 - JAQUELINE CONCEICAO LOURENCO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 16/10/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 269673/2023-70 - ROSA MARIA VALENTE DOS REIS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 16/10/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 266910/2023-87 - KAREN SOARES IGLESIAS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 16/10/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 266157/2023-84 - PIEDADE GONCALVES LOBO - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SMS.

Processo nº 263920/2023-24 - FERNANDA GASPAR LOPES DI GIANNI - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 25/10/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 261297/2023-66 - RENATA DE LIMA ZULIANI - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 11/09/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 259759/2023-67 - SEMIRAMIS PERES QUEIROZ - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 11/09/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 265696/2021-61 - SIMONE APARECIDA DOS SANTOS - Revogo o despacho publicado em 30/12/2022, para constar: Assunto sendo tratado pelo Processo nº 265695/2021-07 (#379.164).

Readaptação

Processo nº 274188/2023-63 P.D. nº 591.111 - FRANCISCA LETICIA TEIXEIRA, registro funcional nº 23.357-7 - Após avaliação em 29/08/2023, servidora foi considerada inelegível definitivamente à readaptação profissional.

Transf. de Servidor e Alteração de Centro de Custo

Processo nº 274268/2023-09 - P.D. nº 591.189 - JOAO CARLOS PALUDETO - Nada há que atender, face à manifestação da SIAM, nos termos do artigo 13, do Decreto nº 5894/2011, que regulamenta os procedimentos do Estágio Probatório.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30 DE AGOSTO DE 2023

Processos nºs: **28666/2023-29** - DANIEL SEBASTIÃO DA SILVA: **DEFERIDO**, nos termos da L.C. nº 1091/2020; **37853/2023-67** - CARLA VERONICA SANTANA PASSOS: **DEFERIDO** em face da manifestação da SEPAG/CCP.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/07/2023

Processo nº: 44195/2023-13 – Arquive-se. Face a retirada da certidão pela requerente.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/08/2023

Processo nº: 44290/2023-36 – Arquive-se. Face a retirada da certidão pela requerente.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/08/2023

Processo nº: 42160/2023-50 – Arquive-se. Face a retirada da certidão pela requerente.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31/08/2023

Processo nº: 52715/2023-07 – Arquive-se. Face a retirada da certidão pela requerente.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 13057/2023

(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13057/2023 – Processo nº 61430/2022-69**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Ginástica ao ar livre na Praça Dr. Altino Arantes – Bairro do Castelo – Santos/SP, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **15/09/2023**, às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em **15/09/2023** às 10h30.

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia **01/09/2023**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/5165, e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 31 de agosto de 2023.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14.067/2023

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finan-

ças e Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 14.067/2023 – Processo n.º 30945/2023-25**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos destinados à UME Barão do Rio Branco, da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **20/09/2023, às 08h00** e a disputa de lances ocorrerá em **20/09/2023, às 10h00**.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **04/09/2023**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 ou e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 31 de agosto de 2023.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES – COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 16.094/2023

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n.º **16.094/2023**, Processo n.º **42.958/2023-74**, que tem como objeto a aquisição de móveis, a serem utilizados pelo Departamento do Tesouro Municipal - DTM, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, incluindo montagem, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **19/09/2023, às 09h30min.** e a disputa de lances ocorrerá em **19/09/2023, às 10h30min.**

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **01/09/2023**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones **(13) 3201-5011 / 3201-5741**, e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 31 de agosto 2023

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES – COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.076/2023

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o **Pregão Eletrônico n.º 17.076/2023 – Processo n.º 29.701/2023-63**, cujo objeto é a contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos em postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integra-

do com utilização de dispositivos denominados Tag's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de Etanol para a frota de veículos automotores do Contratante, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da legislação vigente, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 19/09/2023, às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 19/09/2023 às 10h.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 04/09/2023, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 31 de agosto de 2023.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 17.077/2023

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o **Pregão Eletrônico 17.077/2023, Processo nº 37.460/2023-44**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos e graxa, para a Coordenadoria de Transportes realizar a manutenção dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Santos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 20/09/2023, às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 20/09/2023 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 04/09/2023, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 31 de Agosto de 2023.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro nº 25 – 4º andar, Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Cultura **REVOGOU** por motivos justificados nos autos, o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 13041/2023, Processo nº. 33873/2023-22**, nos termos do disposto no artigo 49 – "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

Santos, 31 de agosto de 2023.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
PREGOEIRO – COMLIC I

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão **deferiu a impugnação** interposta pela empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, através do **Processo n.º 45996/2023-70**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 14.051/2023 – Processo n.º 16896/2023-81**, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 31 de agosto de 2023.

BIANCA APARECIDA DUARTE MELE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – II
PREGOEIRA / COMLIC-II
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº 25- 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que o procedimento licitatório realizado através da **CONCORRÊNCIA n.º 17.952/2023 - Processo n.º 6267/2023-80**, referente a permissão administrativa de uso de bem público, onerosa, a título precário, remunerada, para implantação e exploração comercial, do espaço “Café Orquidário” com serviços de lanchonete, localizada nas dependências do Orquidário Municipal de Santos, na Praça Washington, s/nº, no bairro do José Menino, resultou **DESERTO**.

Santos, 31 de agosto de 2023.

LUIZA HELENA MALAQUIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
COMLIC III



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

ATOS DA SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO DE EMPLACAMENTO

* Expediente Despachado Em 01/06/2023:

*Processos Com Cota "CERTIFIQUE-SE"

7544/2023-53 – Wilson Augusto Junior

*Processos Com Cota "COMPAREÇA O INTERES-
SADO PARA CIÊNCIA

45602/2022-10 – Wilson Augusto Junior

* Expediente Despachado Em 02/06/2023:

*Processos Com Cota "CERTIFIQUE-SE"

30687/2023-31 – Mário Jose de Lima

30718/2023-63 – Luís Claudio Brito

*Processos Com Cota "COMPAREÇA O INTERES-
SADO PARA CIÊNCIA

30716/2023-38 – Luís Claudio Brito

* Expediente Despachado Em 05/06/2023:

*Processos Com Cota "COMPAREÇA O INTERES-
SADO PARA CIÊNCIA

5414/2022-96 – Paulo Roberto Cardoso Carvalho

* Expediente Despachado Em 14/06/2023:

*Processos Com Cota "CERTIFIQUE-SE"

29771/2023-49 – Aguinaldo Soares Leite Filho

31910/2023-86 – Ana Cláudia Arcanjo

32507/2023-29 – Estok Comércio e Representa-
ções S/A.

33172/2023-48 – Jose Roberto Vasconcelos de
Sousa

*Processos Com Cota "COMPAREÇA O INTERES-
SADO PARA CIÊNCIA

13330/2023-34 – José Roberto Vasconcelos de
Sousa

9108/2021-11 – Marcelo Rodrigues Alves

10215/2023-90 – Tatiane Mergulhão Munhos

33112/2023-16 – Maria de Lourdes Araujo Souza

* Expediente Despachado Em 15/06/2023:

*Processos Com Cota "CERTIFIQUE-SE"

28368/2023-11 – Ana Gorete Vasconcelos San-
tana

12764/2023-07 – Ana Gorete Vasconcelos Santa-
na

12761/2023-19 – Ana Gorete Vasconcelos Santa-
na

* Expediente Despachado Em 16/06/2023:

*Processos Com Cota "CERTIFIQUE-SE"

28453/2023-98 – Priscilla Carla Marcolin

33771/2023-52 – Luciano Melo Pessoa dos San-
tos

* Expediente Despachado Em 19/06/2023:

*Processos Com Cota "COMPAREÇA O INTERES-

SADO PARA ESCLARECIMENTOS"

16367/2023-51 – Priscilla Estefane de Amorim

*Processos Com Cota "NÃO FOI POSSÍVEL EX-
PEDIR A CERTIDÃO REQUERIDA POR FALTA DE IN-
FORMAÇÕES ESSENCIAIS"

34240/2023-31 – Agostinho dos Santos

* Expediente Despachado Em 27/06/2023:

*Processos Com Cota "CERTIFIQUE-SE"

19174/2023-33 – Marieta Inês Flores Nascimen-
to

34473/2023-80 – Dennys Ribeiro Pereira Santos

37141/2023-66 – Luis Claudio Silva Pacheco de
Almeida

36007/2023-48 – Rafael Sobrado Martinez

22849/2023-86 – Lucinda Fernandes Lopes

5811/2022-86 – Adelino Gaspar Lopes

5810/2022-13 – Adelino Gaspar Lopes

5805/2022+83 – Adelino Gaspar Lopes

5802/2022-95 – Adelino Gaspar Lopes

5793/2022-04 – Adelino Gaspar Lopes

5800/2022-60 – Adelino Gaspar Lopes

* Expediente Despachado Em 29/06/2023:

*Processos Com Cota "CERTIFIQUE-SE"

36045/2023-37 – Bruno dos Santos Ad Vinculo

*Processos Com Cota "COMPAREÇA O INTERES-
SADO PARA CIÊNCIA

46735/2022-41 – Manoel Agostinho Alves

* Expediente Despachado Em 30/06/2023:

*Processos Com Cota "COMPAREÇA O INTERES-
SADO PARA CIÊNCIA

15647/2023-41 – Ana Maria Souza Bongiovanni



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 138/2023

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 1917, em nome de ROBERTA VIEIRA, CPF nº 273.293.478-09, situado(a) à Rua Hercules Florence, 25 – Marapé – Santos – SP.

Data da lavratura: 15/08/2023

Descrição da infração: Descumpriu a Intimação

n.º 3294, de 11/04/2023, para apresentar o comprovante de destinação ambientalmente correta (CTRs – Controle de Transporte de Resíduos), da obra realizada no endereço supramencionado.

Infração: Artigos 19, 20, 31 e 42, da Lei Complementar n.º 792/2013

Penalidade: Artigo 52, I, da Lei Complementar n.º 792/2013

Valor da Multa: R\$ 511,34 (quinhentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa n.º 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL GOMES MOREIRA
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EDITAL N.º 139/2023

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar n.º 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n.º 1968, em nome de RUBENS FLÁVIO DE SIQUEIRA VIEGAS JUNIOR, CPF n.º 053.173.938-41, situado(a) à Rua Oswaldo Cruz, 52 – Encruzilhada – Santos – SP.

Data da lavratura: 25/08/2023

Descrição da infração: Descumpriu a Intimação n.º 3458, de 07/07/2023, para apresentar novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), para o endereço supramencionado, tendo em vista o indeferimento do anterior.

Infração: Artigos 13, 14 e 16, da Lei Complementar n.º 792/2013

Penalidade: Artigo 52, I, da Lei Complementar n.º 792/2013

Valor da Multa: R\$ 511,34 (quinhentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa n.º 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL GOMES MOREIRA
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EDITAL N.º 141/2023

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar n.º 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n.º 1566, em nome de RENAN SANTOS ROCHA, CPF n.º 308.802.348-90, situado(a) à Av. Francisco da Costa Pires, 586 – São Jorge – Santos – SP.

Data da lavratura: 23/08/2023

Descrição da infração: Descumpriu a Intimação n.º 3410, de 30/06/2023, para apresentar novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), da demolição realizada no endereço supramencionando, tendo em vista o indeferimento do anterior.

Infração: Artigos 13 a 16, da Lei Complementar n.º 792/2013

Penalidade: Artigo 52, I, da Lei Complementar n.º 792/2013

Valor da Multa: R\$ 511,34 (quinhentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa n.º 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL GOMES MOREIRA
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EDITAL N.º 142/2023

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar n.º 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n.º 1967, em nome de ANDRÉ LUIZ DE SOUZA TEIXEIRA, CPF n.º 192.786.148-90, situado(a) à Rua Evaristo da Veiga, 162 – Campo Grande – Santos – SP.

Data da lavratura: 23/08/2023

Descrição da infração: Não apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), da demolição realizada no endereço supramencionando.

Infração: Artigos 13, 16 e 42, da Lei Complementar n.º 792/2013

Penalidade: Artigo 52, I, da Lei Complementar n.º 792/2013

Valor da Multa: R\$ 511,34 (quinhentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL GOMES MOREIRA
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EDITAL N° 143/2023

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que foram lavradas as INTIMAÇÕES abaixo relacionadas:

Intimação n.º 3561, de 23/08/2023 – ABREU ROCHA EMPREEND. IMOB. LTDA, CNPJ n.º 44.961.621/0001-07, sito(a) na Rua Fumio Miyazi, 141/2610, Boqueirão, Praia Grande, SP – Atender, sob pena de multa, aos dispostos nos artigos 13, 16 e 42, da Lei Complementar n.º 792/2013 - Apresentar novo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRSCC), da obra realizada na Rua Min. Xavier de Toledo, 137 a 143, Campo Grande, no prazo de 10 dias, tendo em vista o indeferimento do anterior. Para mais informações, entre em contato através do telefone (13) 3226-8089, de segunda a sexta, das 10h às 16h.

Intimação n.º 3512, de 24/08/2023 – SÉRGIO ANDRADE BATISTA, CPF n.º 108.286.508-70, sito(a) na Av. Mal. Floriano Peixoto, 129/514, Gonzaga – Atender, sob pena de multa, aos dispostos nos artigos 13, 16, 19, 20, 31 e 42, da Lei Complementar n.º 792/2013 - Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRSCC), e Comprovantes de Transportes de Resíduos (CTR's), originais ou cópias autenticadas, da obra de reforma realizada no endereço supramencionado, no prazo de 10 dias. A quantidade de resíduos deverá ser compatível com a declarada previamente no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil. Para mais informações, entre em contato através do telefone (13) 3226-8089, de se-

gunda a sexta, das 10h às 16h.

Intimação n.º 3560, de 23/08/2023 – ANDRÉ LUIZ DE SOUZA TEIXEIRA, CPF n.º 192.786.148-90, sito(a) na Rua Evaristo da Veiga, 162, Campo Grande – Atender, sob pena de multa, aos dispostos nos artigos 15, 20, 31 e 42, da Lei Complementar n.º 792/2013 - Apresentar Comprovantes de Transportes de Resíduos (CTR's), originais ou cópias autenticadas, da obra realizada no endereço supramencionado, no prazo de 10 dias. A quantidade de resíduos deverá ser compatível com a declarada previamente no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil. Para mais informações, entre em contato através do telefone (13) 3226-8089, de segunda a sexta, das 10h às 16h.

Intimação n.º 3536, de 23/08/2023 – ISLA EMPREEND. IMOB. LTDA, CNPJ n.º 44.947.204/0001-00, sito(a) na Rua Guaiaó, 66/1512, Aparecida – Atender, sob pena de multa, aos dispostos nos artigos 191 e 193, da Lei Municipal n.º 3531/68 – Adequar a emissão de sons provenientes de equipamentos utilizados na obra, sito na Rua Anália Franco, 48 - Aparecida, que se encontram em desconformidade com a NBR 10151:2019 (correção 2020), conforme atestado pelo Relatório de Medição e Avaliação de Níveis de Pressão Sonora n.º 251/2023 - Sefiscam. Para mais informações, entre em contato através do telefone (13) 3226-8089, de segunda a sexta, das 10h às 16h.

MABEL GOMES MOREIRA
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EDITAL 46/2023-SELAM CONVOCAÇÃO

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 46412/2023-92 – MONICA NAOMI ARAKAKI a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar anuência dos condôminos e aprovação em assembleia e ART do responsável que irá executar o serviço, conforme e-mail enviado para mo.naomi@hotmail.com em 04/08/23. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o res-

ponsável pelo PA 58314/2021-17 – GB SERVIÇOS DE APOIO PORTUÁRIO LTDA. a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para atendimento ao solicitado por e-mail de 03/08/23 enviado para legalizacao@octexcel.com.br. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 52258/2021-17 – ALBUQUERQUE NONI E GIL ROSALES SERVIÇOS PET LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de instalação de contentor visível e sinalizado para o descarte de medicamentos inservíveis, em atendimento à LC 840/2014. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 42310/2021-17 – NEW BIKE SANTOS SERVIÇOS LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de coleta de óleo combustível usado por empresa cadastrada na SEMAM em atendimento à LC 952/2016; comprovante de limpeza da caixa SAO em atendimento a LC 220/1996; comprovante de coleta e destinação correta de resíduos perigosos (Classe I). ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 47383/2019-45 – DLA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de coleta e destinação ambientalmente correta de resíduos eletroeletrônicos e comprovante de coleta e destinação ambientalmente correta de resíduos perigosos. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 31276/2020-20 – FOUR TRANSPORTES LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar análise preliminar de riscos (APR), programa de gerenciamento de riscos (PGR), CNH dos motoristas com Certificação MOPP, plano de ação para emergência (PAE) e declaração de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 18989/2023-31 – CROMAAT SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar documentos solicitados por e-mail enviado no dia 08/08/23 para lima@cromaatlog.com.br e comercial@contcampos.com.br. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 69804/2022-21 – IC TRANSPORTES LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar análise preliminar de riscos (APR), programa de gerenciamento de riscos (PGR), CNH dos motoristas com Certificação MOPP, plano de ação para emergência (PAE) e declaração de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 44439/2023-78 – MARIA INEZ DE LIMA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar laudo com a ART do responsável e comprovante de posse ou domínio da propriedade, conforme e-mail de 31/07/2023 enviado para milc1982@gmail.com. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 40012/2021-20 - FOURTH COMPANY LOGISTICS LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar análise preliminar de riscos (APR), programa de gerenciamento de riscos (PGR), CNH dos motoristas com Certificação MOPP, plano de ação para emergência (PAE) e declaração de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 21543/2010-14 - COASTLINE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar documentos solicitados por e-mail enviado no dia 02/08/23 para leonardo@cltrans.com.br. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 44633/2023-81 - FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar laudo técnico e ART do responsável e comprovante de posse ou domínio da propriedade conforme nosso e-mail de 31/07/2023 enviado para fer.rodriques2810@gmail.com. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

LAURA CRISTINA RIBEIRO PESSOA
CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL

ATOS DA SECRETÁRIA

COMUNICADO Nº 81 /2023 – SEDUC DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, por meio da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA Setorial Educação, comunica que estão abertas as inscrições para o **Projeto Vamos Correr e Caminhar**.

A corrida é uma atividade aeróbica, que contribui para melhorar o condicionamento físico, acelera o metabolismo, promovendo a queima de calorias de forma mais eficiente, estimula a produção de hormônios (serotonina, endorfina) responsáveis pelo controle do stress, ansiedade, regulação do humor, promoção de prazer e bem-estar entre outros benefícios.

A caminhada é um exercício físico aeróbico, de baixo impacto e que envolve grandes grupos musculares. Além de ser um ótimo instrumento de socialização, afasta a depressão e aumenta a sensação de bem-estar. Melhora o condicionamento muscular e cardiorrespiratório, aumentando a velocidade metabólica e o retorno venoso, contribuindo para o gasto energético do corpo.

Neste ano, serão oferecidas vagas (convite) para os servidores de todas as Secretarias em âmbito municipal além dos servidores e prestadores de serviço alocados na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, fora do horário de trabalho.

Público-alvo: professores, equipe gestora, funcionários, prestadores de serviço alocados na Seduc e demais servidores públicos municipais de Santos.

Data de início: após o recebimento de e-mail informando o deferimento da vaga.

Horário: terças-feiras e quintas-feiras (das 19h30 às 21h30).

Total de vagas: livre.

Local: Praia do Gonzaga (tenda localizada atrás da Concha Acústica no Canal 3).

Inscrições exclusivamente pelo link:

<https://forms.gle/VA1zxpu78D2iqX2K9>



O link também pode ser acessado por meio da página da CIPA Setorial Educação no Portal da Educação.

Atenção!

1. Na primeira aula o servidor e prestador de serviço que teve sua inscrição deferida, deverá entregar atestado médico original, mencionando a aptidão para a prática esportiva.

2. Recomendamos a utilização de roupas leves e calçados confortáveis, próprios para atividade física e levar uma garrafinha com água para hidratação durante a atividade.

Observação: As inscrições deferidas serão confirmadas por e-mail por representante da CIPA Setorial Educação.

CRISTINA A.R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 82/2023 – SEDUC DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica a programação da 12ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - 12ª SIPAT Educação "Edison Vicente Silvino": Harmonia nas relações interpessoais – a importância de cada indivíduo no equilíbrio do todo, que será realizada no período de 18 a 23 de setembro de 2023, conforme segue:

Dia: 18 de setembro

Horário: das 14h às 16h30

Palestra: Ergonomia

Palestrante: Antonio Luis Borges da Coordenação de Engenharia de Segurança do Trabalho da Secretaria de Finanças e Gestão (Coseg/Sefin)

Aldemir Cariri de Lima (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA Setorial Educação)

Ementa: É necessário conhecer um pouco sobre a Ergonomia, para realizar nossas atividades diárias, saber que temos limites e devemos buscar as melhores formas de executar nosso trabalho. A Ergonomia nos leva a respeitar o nosso corpo e a utilizá-lo de forma correta.

Local: Auditório da Secretaria de Educação, Praça dos Andradas, 27 – Centro, Santos.

Observação: Servidores alocados na Secretaria de Educação já estão inscritos por meio da Convocação nº 106/2023-Seduc de 17 de agosto de 2023 (Servidor voluntário).

Dia: 19 de setembro

Horários: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h

Atividade: Primeiros Socorros Samu nas Escolas

Formadores: Técnicos do Núcleo de Educação Permanente em Saúde do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (NEP/Samu)

Ementa: Serão abordados os temas: Febre, Convulsões, Trauma, Hemorragias, Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho, Queimaduras, Afogamento e Parada Cardiorrespiratória.

Local: Núcleo de Educação Permanente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (NEP Samu), Rua Barão de Paranapiacaba, 241, Encruzilhada, Santos.

Observação: Servidores alocados na Secretaria de Educação já estão inscritos por meio da Convocação nº 79/2023-Seduc de 29 de junho de 2023.

Dia: 19 de setembro

Horário: das 19h30 às 21h30

Atividade: Caminhada ecológica do Projeto Vamos Correr e Caminhar

Formador: Aldemir Cariri de Lima (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA Setorial Educação) e técnicos da Secretaria do Meio Ambiente (Seman)

Ementa: Santos, cidade turística, tem como um dos cartões postais a praia, entretanto turistas e munícipes se deparam com microlixos que poluem o meio ambiente e podem oferecer riscos à saúde pública, como bitucas de cigarro, lixo sanitário, lixo tóxico, metais, preservativos usados, vidros etc. Sendo assim, aproveitaremos a caminhada monitorada do Projeto Vamos Correr e Caminhar da CIPA Setorial Educação para fomentar a conscientização dos participantes em prol da preservação do meio ambiente, com visitas à mudança de hábitos e atitudes.

Local: Praia do Gonzaga (tenda localizada atrás da Concha Acústica no Canal 3).

Observação: serão oferecidas vagas (convite) para os servidores alocados na Secretaria Muni-

principal de Educação – Seduc e demais servidores públicos municipais de Santos, fora do horário de trabalho.

Dia: 20 de setembro

Horário: das 13h30 às 17h

Formação: Noções de Combate a Incêndio

Formador: Antonio Luis Borges da Coordenação de Engenharia de Segurança do Trabalho da Secretaria de Finanças e Gestão (Coseg/Sefin)

Ementa: Vamos juntos conhecer o Fogo: como é composto, como se propaga, quais os métodos de extinção de incêndio, quais os tipos de extintores e como utilizá-lo. Temos que conhecer o Inimigo o Fogo e saber como combatê-lo “Equipamentos de Proteção contra Incêndio, SOZINHOS NÃO SALVAM VIDAS, VIDAS É QUE SALVAM VIDAS”.

Local: Auditório da Secretaria de Educação, Praça dos Andradas, 27 – Centro, Santos.

Observação: Servidores alocados na Secretaria de Educação já estão inscritos por meio da Convocação nº 80/2023-Seduc de 29 de junho de 2023.

Dia: 21 de setembro

Espaço qualidade de vida e saúde

Observação: serão oferecidas vagas (convite) para os servidores alocados na Seduc.

Atividade: Realinhamento de chackers com uso de Reiki e cristais.

Colaborador: Amanda Claudine Viana

Ementa: Avaliação dos chackers (centros energéticos do corpo) com o pêndulo, e uso da energia Reiki e dos cristais para reequilíbrio destes. (sessão de 40 minutos, aproximadamente)

Horários: das 9h30 às 10h10
das 10h20 às 11h
das 11h10 às 11h50

Local: Sala de atendimento Sedesp, térreo, Secretaria de Educação, Praça dos Andradas, 27 – Centro, Santos.

Atividade: Barras de Access.

Colaborador: Kare - Terapeuta Holística

Ementa: Barras de Access™ são 32 pontos energéticos localizados na cabeça (similares a pontos meridianos), que se conectam aos diferentes aspectos de nossas vidas. Quando esses pontos são ativados eles ajudam na liberação de estresse e traumas do corpo. Atuam onde estão armazenados os componentes eletromagnéticos de todos os nossos pensamentos, ideias, crenças, emoções, pontos de vista, julgamentos e outras considerações que incluímos em nossa mente em qualquer momento de nossas vidas, desde a nossa concepção. Quando tocados gentilmente os pontos estimulam uma mudança positiva e atuam nos caminhos neurais buscando por mais saúde, amor, paz e gratidão. É um processo simples, onde a pessoa

fica deitada ou sentada e recebe os toques do terapeuta nos pontos das Barras de Access em torno da cabeça. É uma experiência muito relaxante, inclusive, muitas pessoas até dormem durante a sessão. Atualmente é uma técnica usada de maneira complementar em pessoas com ansiedade, depressão, mal de alzheimer, tdah/toc, fibromialgia e outras.

Horários: das 9h30 às 9h50
das 10h às 10h20
das 10h30 às 10h50
das 11h às 11h20
das 11h30 às 11h50
das 14h às 14h20
das 14h25 às 14h45
das 14h50 às 15h10
das 15h15 às 15h35
das 15h40 às 16h

Local: Sala de reuniões da Supervisão de Ensino, 1º andar, Secretaria de Educação, Praça dos Andradas, 27 – Centro, Santos.

Atividade: Cromoterapia

Colaborador: Marion White - Terapeuta Holística

Ementa: A Cromoterapia é um método terapêutico específico que usa as cores para estabelecer o equilíbrio e harmonia do corpo físico, mental e emocional. Reconhecida pela OMS como terapia complementar de apoio para tratamento de problemas de saúde, como resposta do bem-estar geral. Esse método usa a vibração energética das cores, podendo ser aplicado diretamente no corpo físico, bem como uso de vestimentas, assim como indiretamente em ambientes. “Somos luz que vibra na mais baixa intensidade, criando as condições exatas para que surja o corpo físico”. A aplicação das cores altera ou mantém as vibrações que nos proporciona saúde, assim como a limpeza áurica e alinhamento e equilíbrio dos chackers.

Horários: das 9h30 às 9h50
das 10h às 10h20
das 10h30 às 10h50
das 11h às 11h20
das 11h30 às 11h50
das 14h às 14h20
das 14h25 às 14h45
das 14h50 às 15h10
das 15h15 às 15h35
das 15h40 às 16h

Local: Sala de reuniões da Supervisão de Ensino, 1º andar, Secretaria de Educação, Praça dos Andradas, 27 – Centro, Santos.

Atividade: Vivência de Ikebana – Estilo Sanguetsu

Colaborador: Cristina Rodrigues

Ementa: O estilo se propõe a respeitar e a valorizar a Grande Natureza, e possui, como princípios

básicos, a Verdade, o Bem e o Belo. O objetivo é contribuir para a construção de um mundo melhor e formar pessoas de pensamentos e sentimentos bons. A contemplação e a prática da Ikebana conduzem o ser humano ao autoconhecimento e à harmonia interior, estimula a sensibilidade e o senso estético, bem como eleva a espiritualidade.

Horários: das 14h às 15h (10 vagas)

Local: Sala de reuniões do Gabinete, 1º andar, Secretaria de Educação, Praça dos Andradas, 27 – Centro, Santos.

Atividade: Massagem relaxante

Colaborador: Gildenice dos Santos de Almeida

Ementa: A massagem relaxante é uma técnica manual que conta com movimentos específicos para proporcionar a sensação de bem-estar corporal e mental. (sessão de 20 minutos, aproximadamente)

Horários: das 14h às 14h20
das 14h25 às 14h45
das 14h50 às 15h10
das 15h15 às 15h35
das 15h40 às 16h
das 16h05 às 16h25
das 16h30 às 16h50

Local: Sala de atendimento Sedesp, térreo, Secretaria de Educação, Praça dos Andradas, 27 – Centro, Santos.

Atividade: Pilates terapêutico

Colaborador: Cristina Rodrigues - Educadora Física

Ementa: O Pilates terapêutico é uma variação do exercício que foca em fortalecimento muscular, concentração, equilíbrio, respiração e flexibilidade – combinado a princípios fisioterápicos – para combater problemas físicos que podem vir do estilo de vida ou algum trauma que o corpo sofreu. O Pilates terapêutico age tanto de maneira corretiva quanto preventiva, pois não só reduz os danos causados pela má postura como evita que surjam novos problemas.

Horários: das 14h às 14h20 (2 vagas)
das 14h30 às 14h50 (2 vagas)

Local: Núcleo de Educação para a Paz (NEP), térreo, Secretaria de Educação, Praça dos Andradas, 27 – Centro, Santos.

Observação: Para essa atividade recomendamos a utilização de roupas confortáveis. Trazer uma toalha de rosto, para apoio do pescoço (rolinho) e uma toalha ou tapete para exercício no solo.

Atividade: Pilates solo

Colaborador: Cristina Rodrigues - Educadora Física

Ementa: Pilates Solo é uma série de exercícios que são realizados no chão usando a gravidade e

seu próprio peso corporal para fornecer resistência. O principal objetivo é condicionar os músculos mais profundos e sustentadores do seu corpo para melhorar a postura, o equilíbrio e a coordenação.

Horário: das 15h às 15h50 (10 vagas)

Local: Núcleo de Educação para a Paz (NEP), térreo, Secretaria de Educação, Praça dos Andradas, 27 – Centro, Santos.

Observação: Para essa atividade recomendamos a utilização de roupas confortáveis. Trazer uma toalha de rosto, para apoio do pescoço (rolinho) e uma toalha ou tapete para exercício no solo.

Dia: 22 de setembro

Horário: 10h30 e 13h30

Palestra: Os problemas de convivência na escola

Palestrante: Telma Vinha

Ementa: Esse encontro apresentará um panorama dos problemas de convivência nas escolas (incivilidade, indisciplina, bullying, violência etc.) e procedimentos que têm sido empregados para lidar com eles. Abordará também um conjunto de ações coordenadas que podem ser implantadas pelas instituições educativas que contribuem para a construção de um clima e convivência mais positivos e para o desenvolvimento de valores e das competências socioemocionais.

Link: será disponibilizado na programação da Semana da Educação.

Dia: 23 de setembro

Horário: das 11h às 11h50

Atividade: Open Box

Formadores: Professores da Academia BULO-CROSS

Ementa: O aulão de CrossFit tem por objetivo sanar as dúvidas e derrubar os mitos que envolvem a modalidade, de forma teórica e prática, com apresentação dos fundamentos básicos do esporte aos participantes, por um dos coaches responsáveis, seguidos de uma aula prática de aproximadamente 50 min

Local: Rua Padre Anchieta nº 222, 1º andar, Macuco, Santos (entrada pelo portão lateral, na Rua Operária nº 34)

Observação: serão oferecidas vagas (convite) para os servidores alocados na Secretaria Municipal de Educação – Seduc, fora do horário de trabalho.

Serão oferecidas vagas (convite) para os servidores da Seduc interessados em participar, de acordo com a disponibilidade de vagas.

As inscrições podem ser realizadas por meio do e-mail cipa-seduc@santos.sp.gov.br no período de 1 a 13 de setembro de 2023.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO Nº 111/2023 – SEDUC
DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca Professores de Educação Básica II – Arte (PEB II) e Professores Adjuntos II - Arte (PAD II), para ampliação de jornada e atribuição de aulas de acordo com a oferta que ora se apresenta, conforme segue:

Data: 5/8/2023 (terça-feira)

Local: Seção de Alocação de Pessoal (Salop) - Seduc
Praça dos Andradas nº 27, Centro - Santos

Orientações: Os servidores que possuem **Acúmulo de Cargos** (declaração atualizada), **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, dentro da vigência de validade, **Procuração**, ou qualquer documento pertinente, deverão apresentar no momento da atribuição.

Horário: 10h

1. Professores de Educação Básica II - Arte (PEB II) com interesse em ampliar a jornada.
2. Professores Adjuntos II - Arte (PAD II) com jornada atribuída e com interesse em ampliá-la ou com aulas à disposição.

Class.	Registro	Professores com aulas à disposição
1	36.995-9	JOSE ROBERTO BARBOSA
2	37.421-5	MARIA FERNANDA ARANTES FRAGOSO DA ROCHA
3	37.729-1	GIOVANA SCHMITZ TEIXEIRA GUEDES

3. Professores Adjuntos II - Arte (PAD II), que perderam a jornada.
4. Professores Adjuntos II – Arte (PAD II), que estão assinando ponto.

Class.	Registro	Professores assinatura de ponto
1	33.633-9	ANDREIA CRISTINA DE MOTOS PENSO
2	36.864-7	ANGELICA CALCOPIETRO DUARTE
3	37.423-1	EDELTON MENEZES SANTOS
4	37.442-1	MARCIA COSTA
5	37.680-6	RODRIGO BARBOSA DE CARVALHO
6	37.709-3	VALERIA CRISTINA PIEDADE LIMA
7	37.717-6	FRANCISCO SOUZA DA SILVA
8	38.232-5	MAÍRA DA FONSECA PAGLIUSO
9	38.234-1	LUCIA BURUAEM MOREIRA MENEZES
10	38.235-8	PATRICIA MAC ADDEN
11	38.238-2	BÁRBARA CIRÍACO FERNANDES
12	38.445-3	JOAO BATISTA DE SOUZA CALDAS FILHO
13	38.501-3	FLÁVIA SCHMIDT COSTA

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO Nº 112 /2023 – SEDUC DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca as servidoras cipeiras, abaixo relacionadas, para participarem na organização da formação Primeiros Socorros SAMU nas escolas nos dias, horários e local a seguir:

Local: Núcleo de Educação Permanente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (NEP SAMU), Rua Barão de Paranapiacaba, 241, Encruzilhada, Santos.

Dia 28 de setembro

Horário: das 8h às 12h

Mariana de Paula Silva

Dia 28 de setembro

Horário: das 13h às 17h

Rosana da Costa Corrêa Parra

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº113/2023 – SEDUC DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os servidores cipeiros, abaixo relacionados, para participarem na organização da 12ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - 12ª SIPAT Educação "Edison Vicente Silvino": Harmonia nas relações interpessoais – a importância de cada indivíduo no equilíbrio do todo; conforme segue:

Dia: 18 de setembro

Horário: das 13h30 às 17h

Palestra: Ergonomia

Aldemir Cariri de Lima

Fernanda Camila Ribeiro da Silva

Michele Domingues Barbosa

Rosana da Costa Corrêa Parra

Local: Auditório da Secretaria de Educação, Praça dos Andradas, 27 – Centro, Santos.

Dia: 19 de setembro

Horário: das 8h às 12h

Atividade: Primeiros Socorros Samu nas Escolas

Ana Claudia da Silva Felix

Local: Núcleo de Educação Permanente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (NEP Samu), Rua Barão de Paranapiacaba, 241, Encruzilhada, Santos.

Dia: 19 de setembro

Horário: das 13h às 17h

Atividade: Primeiros Socorros Samu nas Escolas

Darlene Regina Faria

Local: Núcleo de Educação Permanente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (NEP Samu), Rua Barão de Paranapiacaba, 241, Encruzilhada, Santos.

Dia: 19 de setembro

Horário: das 19h às 21h30

Atividade: Caminhada ecológica do Projeto Vamos correr e caminhar

Aldemir Cariri de Lima

Denise Beatriz Neves Fernandes Gonçalves Pires

Rosana da Costa Corrêa Parra

Local: Praia do Gonzaga (tenda localizada atrás da Concha Acústica no Canal 3).

Dia: 20 de setembro

Horário: das 13h às 17h

Formação: Noções de Combate a Incêndio

Amanda Claudine Viana

Gildenice dos Santos de Almeida

Paula Gois Matos

Rosana da Costa Corrêa Parra

Rosângela Pereira de Oliveira

Local: Auditório da Secretaria de Educação, Praça dos Andradas, 27 – Centro, Santos.

Dia: 21 de setembro

Horário: das 9h às 12h

Atividade: Espaço qualidade de vida e saúde

Amanda Claudine Viana

Michele Domingues Barbosa

Natalie Alves Silva de Souza

Paula Gois Matos

Rosana da Costa Corrêa

Local: Secretaria de Educação, Praça dos Andradas, 27 – Centro, Santos.

Dia: 21 de setembro

Horário: das 13h45 às 16h45

Atividade: Espaço qualidade de vida e saúde

Amanda Claudine Viana

Darlene Regina Faria

Gildenice dos Santos de Almeida

Natalie Alves Silva de Souza

Rosana da Costa Corrêa

Rosângela Pereira de Oliveira

Valéria de Oliveira

Local: Secretaria de Educação, Praça dos Andradas, 27 – Centro, Santos.

Dia: 23 de setembro

Horário: das 11h às 11h50

Atividade: Open Box

Natalie Alves Silva de Souza

Local: Rua Padre Anchieta nº 222, 1º andar, Macuco, Santos (entrada pelo portão lateral, na Rua Operária nº 34)

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 114/2023- CIPA/SEDUC DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os servidores cipeiros, titulares e suplentes, para participarem da 4ª Reunião Ordinária da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA Setorial Educação, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2023, das 9h30 às 11h30, na Sala de Reuniões da Supervisão de Ensino, da Secretaria da Educação – Seduc, Praça dos Andradas, 27 – Centro, Santos.

**CRISTINA A.R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 80/2023 – SEDUC DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes da abertura das inscrições para substituição das funções de Especialista de Educação I, II e III para o ano de 2024.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- o artigo 6º da Lei Complementar nº 752/2012 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes para a abertura das inscrições para substituição das funções de Especialista de Educação I, II e III para o ano de 2024, seguirão o disposto nesta Portaria.

§ 1º As inscrições serão efetuadas via internet:

<https://egov.santos.sp.gov.br/siges> (na rede da PMS) ou siges.santos.sp.gov.br/siges (acesso externo) do dia 1/9/2023 a 11/9/2023.

§ 2º Em caso de dúvidas quanto ao acesso, entrar em contato com a equipe responsável pelo Sistema Integrado de Gestão Escolar (Siges) pelo telefone 3211-1818, ramal 1957.

§ 3º Os candidatos inscritos deverão ter disponibilidade, com apresentação de acúmulo legal regular, para atuar nos períodos determinados pela Secretaria de Educação, em consonância com as necessidades das Unidades Municipais de Educação (UMEs).

Art. 2º Poderão inscrever-se para o exercício das funções de Especialista de Educação I, os professores de Educação Básica I ou II portadores de:

I - Assistente de Direção:

a) diploma de pedagogia com habilitação em administração escolar, ou nomenclatura equivalente, ou

b) diploma de pedagogia com pós-graduação “lato sensu” em administração escolar, ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h, ou

c) diploma de pedagogia com pós-graduação “stricto sensu” em Educação, ou

d) diploma de licenciatura plena com pós-graduação “lato sensu” em administração escolar, ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h na habilitação que especifica, ou

e) diploma de licenciatura plena com pós-graduação “stricto sensu” em Educação.

II - Coordenador Pedagógico:

a) diploma de pedagogia com habilitação em administração escolar, orientação educacional, supervisão escolar, inspeção escolar, coordenação pedagógica, ou nomenclatura equivalente, ou

b) diploma de pedagogia com pós-graduação “lato sensu” em administração escolar, orientação educacional, supervisão escolar, inspeção escolar, coordenação pedagógica, ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h, ou

c) diploma de pedagogia com pós-graduação “stricto sensu” em Educação, ou

d) diploma de licenciatura plena com pós-graduação “lato sensu” em administração escolar, orientação educacional, supervisão escolar, inspeção escolar, coordenação pedagógica, ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h em uma das habilitações, ou

e) diploma de licenciatura plena com pós-graduação “stricto sensu” em Educação.

III - Orientador Educacional:

a) diploma de pedagogia com habilitação em orientação educacional, ou nomenclatura equivalente, ou

b) diploma de pedagogia com pós-graduação “lato sensu” em orientação educacional, ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h, ou

c) diploma de pedagogia com pós-graduação “stricto sensu” em Educação, ou

d) diploma de licenciatura plena com pós-graduação “lato sensu” em orientação educacional, ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h, na habilitação que especifica ou

e) diploma de licenciatura plena com pós-graduação “stricto sensu” em Educação.

§ 1º O certificado com histórico de pós-graduação “lato sensu” em Gestão Escolar, ou nomenclatura equivalente, com carga horária igual ou superior a 1000 horas, será aceito para os portadores de diploma de Pedagogia ou Licenciatura Plena, habilitando para as 3 (três) funções de Especialista de Educação I, desde que, conste no histórico a disciplina correlata à função pretendida.

§ 2º O certificado de pós-graduação “lato sensu” em Gestão Escolar, ou nomenclatura equivalente, somente será aceito mediante análise do histórico escolar.

§ 3º Os interessados poderão inscrever-se em até três funções para substituição de Especialistas de Educação I.

Art. 3º Poderão se inscrever para o exercício das funções de Especialista de Educação II, os Especialistas de Educação I portadores de:

a) diploma de pedagogia com habilitação em administração escolar, ou nomenclatura equivalente, ou

b) diploma de pedagogia com pós-graduação “lato sensu” em administração escolar, ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h, ou

c) diploma de pedagogia com pós-graduação “stricto sensu” em Educação, ou

d) diploma de licenciatura plena com pós-graduação “lato sensu” em administração escolar, ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h na habilitação que especifica, ou

e) diploma de licenciatura plena com pós-graduação “stricto sensu” em Educação.

Parágrafo único. O certificado de pós-graduação “lato sensu” em Gestão Escolar, ou nomenclatura equivalente, será aceito para os portadores de diploma de Pedagogia ou Licenciatura Plena, mediante análise do histórico escolar.

Art. 4º Os profissionais que assumirem substituição do cargo de Especialista de Educação II administrarão recursos financeiros educacionais e deverão estar aptos para abrir e gerenciar as contas bancárias, nos termos das legislações vigentes, bem como serão responsáveis pelas prestações de contas.

Parágrafo único. A inobservância do disposto poderá incorrer no afastamento imediato da função, após instauração de averiguação preliminar, nos termos da lei.

Art. 5º Poderão se inscrever para o exercício das funções de Especialista de Educação III, os Especialistas de Educação II portadores de:

a) diploma de pedagogia com habilitação em supervisão escolar, ou nomenclatura equivalente, ou

b) diploma de pedagogia com pós-graduação “lato sensu” em supervisão escolar, ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h, ou

c) diploma de pedagogia com pós-graduação “stricto sensu” em Educação, ou

d) diploma de licenciatura plena com pós-graduação “lato sensu” em supervisão escolar, ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h na habilitação que especifica, ou

e) diploma de licenciatura plena com pós-graduação “stricto sensu” em Educação.

Parágrafo único. O certificado de pós-graduação “lato sensu” em Gestão Escolar, ou nomenclatura equivalente, será aceito para os portadores de diploma de Pedagogia ou Licenciatura Plena, mediante análise do histórico escolar.

Art. 6º Os interessados à substituição de Especialista de Educação I e II nas UMEs da Área Continental deverão optar no momento da inscrição.

Parágrafo único. A ordem de classificação dos inscritos para a Área Continental dará origem a uma listagem específica.

Art. 7º A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios, de acordo com a função pretendida:

I - tempo de substituição na função pretendida, até 30/6/2023;

II - tempo de efetivo exercício no cargo atual, até 30/6/2023.

Art. 8º Os critérios de desempate para Especialista de Educação I, II e III considerarão:

I - tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Santos;

II – idade;

III – filhos menores de 18 anos.

Art. 9º Após finalização dos procedimentos de inscrição, o sistema gerará um protocolo para ser impresso pelo interessado.

Parágrafo único. O correto preenchimento da ficha de inscrição é de exclusiva responsabilidade do profissional, bem como a verificação da senha de acesso ao Siges.

Art. 10 Os profissionais inscritos no(s) cargo(s) pretendido(s) deverão entregar a documentação comprobatória (original e cópia), conforme disposto nos artigos 2º e 3º, na Seção de Alocação de Pessoal (Salop), de acordo com convocação a ser publicada no Diário Oficial de Santos.

§1º Os candidatos deverão apresentar o protocolo gerado no Siges no ato da entrega da referida documentação.

§ 2º Será indeferida a inscrição do candidato que não comprovar a devida habilitação no cargo pretendido e nos termos da legislação vigente.

§ 3º No envio da documentação citada no caput deste artigo, o candidato receberá uma confirmação de recebimento.

Art. 11 Tratando-se de servidor readaptado, este deverá encaminhar à Salop, por e-mail

(salop-seduc@santos.sp.gov.br) o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho (Degepat), até o dia 11 de setembro de 2023, para análise da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. No momento da atribuição, caso não haja UME compatível com as restrições estabelecidas no ASO, o candidato permanecerá na listagem aguardando nova atribuição.

Art. 12 A classificação dos profissionais inscritos e outras informações que se fizerem necessárias serão divulgadas no Diário Oficial de Santos.

Art. 13 Caberá à Direção dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O profissional afastado deverá entrar em contato com sua Unidade de lotação para informações sobre as inscrições para substituição das funções de Especialistas de Educação I, II e III.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão Interna de Atribuição.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 81/ 2023 – SEDUC
DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre as diretrizes de operacionalização para substituição das funções de Especialista de Educação para o ano de 2024.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a Lei Complementar nº 752/2012 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos e suas alterações;

- a Portaria Seduc nº 17/2023 que dispõe sobre aprovação do Regimento Escolar das Unidades Municipais de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes de operacionalização para substituição das funções de Especialista de Educação para o ano de 2024 seguirão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º A substituição das funções de Especialista de Educação dar-se-á:

I – em cargos vagos, provisórios ou providos cujos titulares estejam licenciados, cedidos ou comissionados;

II – quando ocorrerem ausências em período superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, mediante solicitação da chefia imediata.

Parágrafo único. A Seção de Alocação de Pessoal (Salop) recorrerá às listas de classificação para atribuição da substituição para atendimento ao inciso II deste artigo.

Art. 3º A ordem da substituição de Especialista de Educação deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – candidatos inscritos para escolha nas funções de Especialista de Educação I e II em UMEs da Área Continental, conforme Portaria nº 80 / 2023 - SEDUC;

II – candidatos inscritos conforme Portaria nº 80/ 2023 - SEDUC.

Parágrafo único. Esgotada a listagem de inscritos para substituição nas UMEs da Área Continental, as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos candidatos inscritos de acordo com o inciso II.

Art. 4º Para substituição, o profissional deverá atender aos critérios estabelecidos na Portaria nº 80/ 2023 - SEDUC.

Art. 5º O profissional assumirá a substituição por um ano, findando o período em 31 de dezembro de 2024.

§ 1º O Especialista de Educação que participar de atribuição e não assumir a substituição em 2024, em data estabelecida no encaminhamento ou desistir durante o ano, não poderá participar de nova atribuição para o ano de 2024.

§ 2º Haverá nova atribuição ao Especialista de Educação que perder a substituição quando:

I – houver retorno do titular do cargo;

II – houver posse em cargo vago no qual haja substituto.

Art. 6º Para o exercício em substituição nas funções de Especialista de Educação serão observadas as seguintes disposições:

I – a desistência após atribuição de funções de Especialista de Educação I, ou o não comparecimento na data determinada em encaminhamento para início de atividades, impedirá nova chamada para o ano vigente, não podendo assumir outra substituição na mesma linha de igualdade, salvo por necessidade do serviço público, reconhecida em despacho decisório fundamentado pela Secretária de Educação;

II – a desistência após atribuição de funções de Especialista de Educação II e III, ou o não comparecimento na data determinada em encaminhamento para início de atividades, impedirá nova chamada para o ano vigente, salvo por necessidade do serviço público reconhecida em despacho decisório fundamentado pela Secretária de Educação;

III – o profissional que não comparecer, declinar ou apresentar declaração de acúmulo com incompatibilidade de horário na data determinada na convocação para atribuição de substituição, para o ano subsequente, permanecerá na mesma classificação e poderá participar de nova chamada, respeitando a sua classificação, após o término da listagem e obedecendo a necessidade da Secretaria de Educação;

IV – o profissional, que à época da atribuição apresentar o acúmulo legal compatível, deverá no ato do efetivo exercício da substituição, reapresentar o referido acúmulo legal atualizado junto à Supervisão de Ensino da UME;

V – o profissional não poderá entrar em gozo de férias nos 30 (trinta) dias imediatamente posteriores ao início da substituição;

VI – quando os afastamentos atingirem um número superior a 30 (trinta) dias ininterruptos ou 45 (quarenta e cinco) dias interpolados, excetuando-se férias, a chefia imediata deverá comunicá-los à Salop para que seja cessada a portaria de substituição, não havendo possibilidade de nova atribuição para o ano.

§ 1º Caso o profissional interessado esteja impedido, por afastamento legal, de comparecer à convocação na data determinada para atribuição deverá ser representado por procuração simples específica para esta finalidade ou ato.

§ 2º Todos os encaminhamentos realizados no primeiro evento de atribuição para o ano de 2024 serão emitidos aos Especialistas de Educação II e III, para início em 02 de janeiro de 2024.

§ 3º Todos os encaminhamentos realizados no primeiro evento de atribuição para o ano de 2024 serão emitidos aos Especialistas de Educação I, para início em 01 de fevereiro de 2024.

a) As férias dos professores em substituição das funções de Especialista de Educação I poderão ser interrompidas por solicitação da direção da UME, com anuência do servidor, de acordo com os prazos legais, sendo que toda alteração deverá ser enviada

por e-mail à Salop;

b) Os dias restantes gerados pela interrupção das férias deverão ser gozados pelo servidor no ano de 2024.

§ 4º Os encaminhamentos realizados durante o ano de 2024 serão emitidos para o dia útil imediatamente posterior à data da convocação para atribuição, e a contagem do tempo no cargo efetivar-se-á levando-se em conta que:

a) nos afastamentos decorrentes de ausências legais haverá cômputo pelo cargo de origem para fins remuneratórios e funcionais, sem prejuízo da contagem de tempo exclusivamente para fins de classificação para a substituição das funções de Especialista de Educação.

b) a somatória das ausências legais referidas na alínea “a” do § 4º do Art. 6º não deverá ultrapassar os totais descritos no inciso VI.

c) não serão consideradas as faltas injustificadas para os fins descritos na alínea “a” do § 4º do Art. 6º.

VII – no ato da atribuição da função de Especialista de Educação, o profissional assumirá o compromisso com as atividades desenvolvidas nas UMEs e diretrizes da Secretaria de Educação;

VIII – os profissionais que assumirem substituição da função de Especialista de Educação II administrarão recursos financeiros educacionais, devendo estar aptos para abrir e gerenciar as contas bancárias cabíveis, bem como serão responsáveis pelas prestações de contas, sendo que a inobservância do disposto poderá incorrer no afastamento imediato da função, nos termos da legislação vigente;

IX – os horários para substituição das funções de Especialista de Educação I e II serão definidos em conjunto pela Equipe Gestora da UME e ratificados pela Supervisão de Ensino, respeitando publicação da Secretaria de Educação, em Diário Oficial, contemplando os períodos a serem atendidos;

X – em caso de total incompatibilidade de horário do Especialista de Educação, após análise da Supervisão de Ensino, a UME deverá informar à Salop por e-mail para nova atribuição ao profissional;

XI – o Especialista de Educação I (Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional) que assumir substituição em UME com atendimento à Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverá cumprir, obrigatoriamente, sua jornada no período noturno 2 (duas) vezes por semana, cada um destes profissionais, excetuando-se as UMEs com equipe dupla, nas quais os cargos e horários já estejam contemplados.

Art. 7º Esgotadas as possibilidades de convocação dos inscritos para a função de Especialista de Educação I, classificados por meio das listagens, a Secretaria de Educação autorizará a Direção da UME a oferecer a substituição disponível aos Professores de Educação Básica I e II com sede fixa na Unidade, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 80/ 2023 - SEDUC e que atendam o artigo 6º da Lei Complementar nº 752/12.

§ 1º Para fins de desempate deverão ser utilizados os critérios de:

I – tempo de efetivo exercício na UME;

II – tempo de efetivo exercício no cargo.

§ 2º O Diretor deverá enviar por e-mail à Salop (salop-seduc@santos.sp.gov.br) solicitando autorização para o início da substituição.

Art. 8º Esgotadas as possibilidades de convocação dos inscritos para a função de Especialista de Educação II, classificados por meio das listagens, a Secretaria de Educação autorizará a Supervisão de Ensino da UME a oferecer a substituição disponível aos Especialistas de Educação I efetivos na Unidade, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 80/ 2023 - SEDUC e que atendam o inciso X do artigo 6º da Lei Complementar nº 752/12.

§ 1º Esta substituição deverá atender os seguintes critérios de prioridade:

I – pelo Assistente de Direção;

II – na inexistência, desinteresse ou impedimento do Assistente de Direção, pelo Coordenador Pedagógico ou Orientador Educacional, com maior tempo de efetivo exercício na UME;

III – no caso de empate nas situações previstas no inciso II, deverá ser utilizado o critério de tempo de efetivo exercício no cargo.

§ 2º O Supervisor de Ensino deverá encaminhar por e-mail à Salop (salop-seduc@santos.sp.gov.br) solicitando autorização para o início da substituição, acompanhado dos diplomas ou certificados digitalizados, além de histórico escolar de conclusão de curso, que comprovem a habilitação específica para a função pretendida.

Art. 9º Será considerado impedido à substituição da função de Especialista de Educação I, II e III, a qualquer tempo, o profissional que não corresponder às funções inerentes ao cargo em substituição de acordo com o Estatuto do Magistério, o Estatuto do Servidor Público Municipal de Santos, o Regimento Escolar e os registros efetuados pela chefia imediata.

Parágrafo único. Será considerado impedido à substituição da função de Especialista de Educação II, a qualquer tempo, o profissional que apresentar, no ano anterior, descumprimento a qualquer obrigação relativa ao repasse financeiro municipal, especialmente os incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do Art. 11 do Regimento Escolar e demais recursos públicos (verbas federais).

Art. 10 As vagas publicadas para substituição de Especialista de Educação I serão disponibilizadas de acordo com o disposto nos § 1º e 3º do Art. 32 da Lei Complementar nº 752/2012 e as necessidades da Secretaria de Educação.

Art. 11 Caberá à Direção dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O profissional afastado deverá entrar em contato com sua Unidade de lotação para informações sobre as diretrizes de operacionaliza-

ção para substituição das funções de Especialistas de Educação para o ano de 2024.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação e ouvida a Comissão Interna de Atribuição.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ATOS DA CHEFE DA COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 705
Processo nº 052023/2023-13
Certifique-se
Santos, 31 de agosto de 2023

ISABEL MARIA GARCIA GRAÇA
**CHEFE DA CAI - COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO
IMOBILIÁRIA - SEDURB**



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.262/2023
PARA AQUISIÇÃO
PROCESSO Nº 62.022/2022-98

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

ZMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
Lote 01:

Item 1.1: BAROPODÔMETRO
Quantidade: 04 unidades
Preço Unitário: R\$ 16.602,00
Marca: HS

Item 1.2: DINAMÔMETRO
Quantidade: 04 unidades
Preço Unitário: R\$ 494,70
Marca: Instrutherm

Item 1.3: ADIPÔMETRO ANALÓGICO/CLÍNICO
Quantidade: 04 unidades
Preço Unitário: R\$ 309,30
Marca: Avanutri

Item 1.4: CRONÔMETRO PROGRESSIVO E RE-
GRESSIVO
Quantidade: 04 unidades
Preço Unitário: R\$ 94,00
Marca: Instrutherm

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Lote 02:

Item 2.1: BAROPODÔMETRO
Quantidade: 01 unidade
Preço Unitário: R\$ 16.602,00
Marca: HS

Item 2.2: DINAMÔMETRO
Quantidade: 01 unidade
Preço Unitário: R\$ 494,70
Marca: Instrutherm

Item 2.3: ADIPÔMETRO ANALÓGICO/CLÍNICO
Quantidade: 01 unidade
Preço Unitário: R\$ 309,30
Marca: Avanutri

Item 2.4: CRONÔMETRO PROGRESSIVO E RE-
GRESSIVO
Quantidade: 01 unidade
Preço Unitário: R\$ 94,00
Marca: Instrutherm
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Santos, 31 de agosto de 2023.

PAULA GOMES
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.287/2023
**PARA REGISTRO DE PREÇOS – MANDADOS
JUDICIAIS**
PROCESSO Nº 38.978/2023-78

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333

– 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

C.B.S MEDICO CIENTIFICA LTDA
Lote 3: TEGADERM® 1624W – 6X7 CM
Quantidade Estimada: 500 unidades
Preço Unitário: R\$ 6,28
Marca/Fabricante: TEGADERM

Os lotes 1, 2 e 4 resultaram fracassados.
Santos, 31 de agosto de 2023.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS – 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para a função de Chefe de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Departamento de Saúde Mental desta Secretaria.

Poderão participar deste processo de habilitação os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santos-SP com formação em nível superior na área de Saúde, Assistência Social ou Educação e/ou outros profissionais com formação em nível superior e com pós graduação na área da saúde ou gestão pública/administração pública e/ou experiência em saúde mental ou em gestão de unidade de saúde.

As inscrições ocorrerão no período de 01/09/2023 a 15/09/2023 e serão realizadas através do email: habilitacaosaudemental@santos.sp.gov.br

A inscrição deve ser realizada mediante o envio dos itens abaixo:

1- Currículo, constando número do registro funcional e telefone para contato; uma cópia dos documentos comprobatórios para Análise de Currículo.

2- Memorial da Trajetória Profissional, constando de um texto crítico reflexivo, de no máximo 1(uma) página (Letra Times New Roman, Tamanho 12, espaçamento 1,0) elaborado pelo servidor, que

responda à questão: “Quais os desafios atuais para a política de saúde mental?”

DAS ATRIBUIÇÕES

Ao Chefe de CAPS cabe:

- Supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde, tanto na área técnica quanto na área administrativa;
- Atender aos processos físicos e eletrônicos concernentes a gestão técnico-administrativa da unidade;
 - responder às demandas de ouvidoria;
- Promover a integração dos profissionais da equipe de modo a desenvolver um trabalho inter-profissional coordenado e consistente;
- Integrar o Colegiado de chefias do Departamento de Saúde Mental para contribuir com a construção e gestão da política de saúde mental do município;
- Promover a integração do serviço de saúde mental com outros componentes da Rede de Atenção Psicossocial por meio de atividades de matriciamento e participar em reuniões de articulação da Raps;
- Atentar-se pelo cumprimento das leis, decretos, regulamentos e procedimentos vigentes considerando, inclusive, as especificidades das entidades reguladoras de cada uma das profissões;
- Desenvolver o conhecimento sobre o território para identificar e atuar nos fatores determinantes e condicionantes de saúde mental da população;
- Estabelecer cooperação com entidades comunitárias com vistas a fortalecer os laços com a Comunidade;
- Conduzir as reuniões diárias para alinhamentos cotidianos e a reunião geral de equipe semanal;
- Zelar para que seja desenvolvido o mandato clínico institucional de um CAPS, por exemplo: os Projetos Terapêuticos Singulares de cada usuário; atividades grupais e atividades voltadas para as famílias (terapêuticas, culturais, sociais), etc.;
- Promover a construção coletiva do processo de trabalho cotidiano, discussão das dúvidas técnicas, dificuldades e/ou problemas encontrados no serviço;
- Fomentar a Educação Permanente da equipe de saúde mental;
- Promover a articulação intersetorial com as demais políticas públicas;
- Executar outras funções inerentes ao seu cargo.

DAS VAGAS

Os candidatos serão submetidos ao processo de seleção serão convocados de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade do serviço.

DA SELEÇÃO

O Processo de Seleção será realizado em 3 (**três**) etapas, conforme segue:

A **Primeira Etapa** constará da Análise de Currículo, 30 pontos e do Memorial da Trajetória Profissional 15 pontos. Os itens considerados para a Análise do Currículo seguirão a Tabela 1 abaixo. Essa avaliação sujeitar-se-á aos limites de pontos indicados em cada um dos itens.

A **Segunda Etapa** é composta por Dinâmica de Grupo com valor de até 25 pontos.

A **Terceira Etapa** será uma Entrevista Individual com valor de 30 pontos, totalizando 100 pontos.

OBS: A convocação para a Segunda e Terceira etapas e o resultado final será feito por meio do e-mail.

Tabela 1 - de itens avaliados na Análise Curricular com as respectivas pontuações:

Nº	Itens de Avaliação Curricular	Pontuação
1	Experiência anterior comprovada na função de Chefia de Unidade de Saúde - 2,0 pontos por ano de experiência, no máximo de 10 pontos;	10
2	Experiência anterior comprovada em saúde mental - 1 ponto por ano de experiência, no máximo de 8 pontos;	8
3	Doutorado: 4 pontos	4
4	Mestrado: 3 pontos	3
7	Especialização na área de Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Mental, Urgência e Emergência e Especialização em Gestão Pública/Gestão em Saúde/Administração em Saúde - 1 ponto por especialização, de no máximo, 3 pontos;	3
9	Curso de Atualização, de no mínimo 40 horas, na área de Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Mental; Gestão em Saúde - 0,5 ponto por curso, de no máximo, 2 pontos; *realizado nos últimos 5 anos	2
	Pontuação Final	30

Santos, 28 de agosto de 2023.

ROBERTO TYKANORI KINOSHITA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
SAÚDE MENTAL

ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 307/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, nos termos do artigo 25, caput, § 7º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 1.139, de 10/11/2021, a Sra. ALOÍZIA FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS, registro nº 19.883-8, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de agosto de 2023.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 308/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos proporcionais e sem paridade, prevista no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a Sra. ANA MARIA FERNANDES FORTES, registro nº 27.629-5, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, nível PMAG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de agosto de 2023.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 309/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos proporcionais e sem paridade, prevista no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro

de 2003, o Sr. CECÍLIO ANTONIO DA ROCHA MELO, registro nº 25.828-5, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, nível P, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de agosto de 2023.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 310/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a Sra. DENISE APARECIDA DOS SANTOS FRANCO, registro nº 20.206-9, no cargo de MÉDICO, nível S, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de agosto de 2023.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 311/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos proporcionais e sem paridade, prevista no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a Sra. ELEONORA NASCIMENTO DE CARVALHO, registro nº 23.945-9, no cargo de AJUDANTE DE COZINHA, nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de agosto de 2023.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 312/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos proporcionais, prevista no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o Sr. JOSÉ DE FREITAS ALEXANDRE, registro nº 31.837-8, no cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nível L, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro

Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santos, 30 de agosto de 2023.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 313/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, o Sr. JOSÉ VALDO NASCIMENTO, registro nº 14.958-3, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, nível G, lotado na Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santos, 30 de agosto de 2023.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 314/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, o Sr. MANOEL CARLOS PRIETO BATAN, registro nº 26.247-7, no cargo de AGENTE DE PORTARIA, nível C, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santos, 30 de agosto de 2023.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 315/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos proporcionais, prevista no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a Sra. MARIA APARECIDA MIRANDA FERNANDES, registro nº 23.683-6, no cargo COZINHEIRO, nível D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de agosto de 2023.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE**

Averbação de tempo de serviço

Processo 266608/2023-00- NELSON KOLBEN - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao Regime Geral de Previdência Social correspondente a 12 anos e 17 dias.

Processo 266526/2023-39- PAULO ROBERTO FERNANDES LUZ - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao Regime Geral de Previdência Social correspondente a 26 anos, 7 meses e 21 dias.

Processo 218907/2023-10- MARIA DE FATIMA AGUIAR LOUREIRO MANETTI - Revogo o despacho exarado em 05/05/2023, para constar: Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição da requerente prestado a Outro Regime Próprio de Previdência Social correspondente a 2 anos, 3 meses e 9 dias.

Processo nº 251289/2021-40 - ROSELI APARECIDA SIMIAO MENDES BERNARDELLI - Revogo o despacho exarado em 06/08/2021.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/08/2023.

Processo nº 029290/2023-61 - Manoel Carlos Prieto Batan - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/08/2023.

Processo nº 030861/2023-37 - Aloísia Ferreira Barbosa dos Santos - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 030297/2023-15 - Ana Maria Fernandes Fortes - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 031826/2023-71 - Cecílio Antonio da Rocha Melo - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 004053/2023-13- Denise Aparecida dos Santos Franco - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 029349/2023-10 - Eleonora Nascimento de Carvalho - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; ; Processo nº 033367/2023-05- José Valdo Nascimento - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/08/2023.

Processo nº 032783/2023-04 - José de Freitas Alexandre - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/08/2023.

Processo nº 030863/2023-62 – Maria Aparecida Miranda Fernandes - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JÚNIOR
PRESIDENTE



**CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO**

ATOS DA PRESIDENTE

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº025-P-SEGER/2023
DE ACORDO COM O P.A Nº 35554/2023-15,
PUBLICADA EM 13/07/2023.**

Onde se lê:

“...no período de 14 de Julho a 12 de Agosto de 2023.”

Leia-se:

“...no período de 14 de Julho a 03 de Agosto de 2023.”

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº026-P-SEGER/2023
DE ACORDO COM O P.A Nº 43640/2023-19,
PUBLICADA EM 24/07/2023.**

Onde se lê:

“...no período de 24 de Julho a 22 de Agosto de 2023.”

Leia-se:

“...no período de 24 de Julho a 08 de Agosto de 2023.”

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE
CONTROLE, CREDENCIAMENTO E
ATENDIMENTO AO MUTUÁRIO**

CONVOCAÇÃO

Convoco os mutuários abaixo citados para que entrem em contato com a Seção de Controle, Credenciamento e Atendimento ao Mutuário nesta Autarquia, através do e-mail protocolo@capepsaude.com.br ou pelo telefone (13) 3205-5020 no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de 01/09/2023, a fim de tratar de assuntos referente a processo administrativo:

TITULAR	REGISTRO
FABIO MOREIRA LIMA	37.190-6

Santos, 01 de setembro de 2023.

ELIZABETH DA SILVA BARBOSA DOS REIS
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE,
CREDENCIAMENTO E ATENDIMENTO AO
MUTUÁRIO

**ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE EDITAL
(AMPLA PARTICIPAÇÃO – INC. III, ART.49 DA LEI
123/2006)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
Nº 43.856/2023-30**

A Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, inscrita no CNPJ 58.197.948/0001-69, situada na Avenida Francisco Glicério nº 479 – Pompeia - Santos, CEP 11.065-403, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CANETAS, GARRAFAS PLÁSTICAS E PINS METÁLICOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do presente edital.

IMPORTANTE:

. Recebimento das propostas até:

Data limite: 15/09/2023 -

Hora: 09:00h

. Abertura das propostas:

15/09/2023 às 09:15h

. Início da Disputa de Preços:

15/09/2023 às 11:00h

. Formalização de Consultas:

E-mail: comlic@capepsaude.com.br

. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

. Local: Endereço eletrônico www.bll.org.br
Santos, 31 de agosto de 2023.

JOSE CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS – AGNUS ENGENHARIA / SESERP – CENTRO

Data / Horário: de 00h00 de 01/09 às 18h00 de 15/09/2023

Interdição Total: R. Frei Gaspar entre R. Tuiuti e Praça Rui Barbosa.

Rota Alternativa: Praça Barão do Rio Branco.

02) LAVAGEM DO TÚNEL RUBENS FERREIRA MARTINS – TERRACOM – CENTRO

Data: 04 e 18/09/2023

Horário: 21h00 às 23h00

Interdição Total: Túnel Rubens Ferreira Martins, sentido Praia/Centro.

Rota Alternativa: Av. Waldemar Leão (sentido Praia / Centro), Túnel Rubens Ferreira Martins (sentido Centro / Praia – no contrafluxo), Praça dos Andradas.

Interdições Totais: Túnel Rubens Ferreira Martins, sentido Centro/Praia; Av. Getúlio Vargas entre R. Visconde do Embaré e Praça dos Andradas.

Rota Alternativa: Elevado Aristides Bastos Machado, Av. São Francisco, Av. Senador Feijó, Av. Rangel Pestana, Av. Waldemar Leão.

03) LAVAGEM DO TÚNEL RUBENS FERREIRA MARTINS – TERRACOM – CENTRO

Data: 11 e 25/09/2023

Horário: 21h00 às 23h00

Interdições Totais: Túnel Rubens Ferreira Martins, sentido Centro/Praia; Av. Getúlio Vargas entre R. Visconde do Embaré e Praça dos Andradas.

Rota Alternativa: Elevado Aristides Bastos Machado, Av. São Francisco, Av. Senador Feijó, Av. Rangel Pestana, Av. Waldemar Leão.

04) FAIXA EXCLUSIVA DE TREINAMENTO DE CICLISMO DE COMPETIÇÃO – SEMES / PMS – PONTA DA PRAIA

Data: 05 a 28/09/2023 (terças, quartas e quintas-feiras, exceto feriados).

Horário: 04h00 às 06h00

Interdições Totais: Av. Bartolomeu de Gusmão (sentido José Menino / Ponta da Praia) e Av. Samuel Augusto Leão de Moura entre R. Alexandre Martins e R. Cap. João Salermo; Todos os retornos existentes no trecho.

**ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE**

PRODESAN- PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

COMUNICADO

PRODESAN- Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A. comunica que no dia 02/09/2023 (sábado), no período das 09h às 15h, haverá interrupção do fornecimento de energia elétrica no Edifício Sede, devido a manutenção programada pela CPFL.

Por esse motivo o site da PRODESAN e todos os serviços disponibilizados via Internet, incluindo o agendamento do Cata treco e Portal da Transparência, ficarão suspensos.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA COHAB-ST

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB-ST, situada na Praça dos Andradas nº 12, 5º andar, Centro, em Santos/SP, comunica a homologação do procedimento licitatório realizado através da licitação: PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 008/2023 – Tipo menor preço. PROCESSO Nº 715/2022. OBJETO: Contratação de curso de confecção de salgados (Salgadeiro) para capacitar profissionalmente as famílias contempladas em Conjunto Habitacional de Interesse Social, de Santos/SP, de acordo com o trabalho técnico-social de pós-ocupação, previsto em Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal e a adjudicação do seu objeto à empresa Acta Desenvolvimento Social e Serviços LTDA, CNPJ 42.932.618/0001-30, pelo valor total de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Santos, 29 de agosto de 2023.

MAURÍCIO PRADO
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 664/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **FELIPE MATTOS FRANCO AGRA OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **FELIPE MATTOS FRANCO AGRA**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 665/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MARCELO ALEJANDRO FERNANDEZ VARAS OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MARCELO ALEJANDRO FERNANDEZ VARAS**, 25 de agosto de

2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 666/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ERICA CARLA CASTRO DOS SANTOS** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ERICA CARLA CASTRO DOS SANTOS**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 667/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **BRENDA PADILHA PEREIRA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **BRENDA PADILHA PEREIRA**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 668/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MARIA VICTORIA BRAGA FERNANDEZ** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MARIA VICTORIA BRAGA FERNANDEZ**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 669/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **LETICIA TAUANE SANTOS GARCIA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **LETICIA TAUANE SANTOS GARCIA**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 670/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **RAFAELA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSI-**

NATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **RAFAELA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO

DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 671/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **GABRIELLY SANTANA SANTOS** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **GABRIELLY SANTANA SANTOS**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO

DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 672/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **RAPHAELLA KRISTINNA GONÇALVES ARIAS ARAUJO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **RAPHAELLA KRISTINNA GONÇALVES ARIAS ARAUJO**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO

DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 673/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **AMANDA TRINDADE CONSOLO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **AMANDA TRINDADE CONSOLO**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO

DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 674/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ARTHUR ATAVILA CASADEI** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ARTHUR ATAVILA CASADEI**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO

DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 675/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **DANIEL MASSAGIRO DE CARVALHO YAMAOKA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **DANIEL MASSAGIRO DE CARVALHO YAMAOKA**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 676/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ANDREW RODRIGUES VICENTE** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ANDREW RODRIGUES VICENTE**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 677/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **FELIPE ROCHA DOS SANTOS** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **FELIPE ROCHA DOS SANTOS**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 678/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **PEDRO HENRIQUE VIEIRA TAVARES LUIZ** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **PEDRO HENRIQUE VIEIRA TAVARES LUIZ**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 679/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MARCOS ROBERTO OSHIRO CAPRA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MARCOS ROBERTO OSHIRO CAPRA**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 680/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **KAIQUE MORTARI DUARTE** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro

de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **KAIQUE MORTARI DUARTE**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO

DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 681/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MATHEUS MOSLAVES BORTOLOMASI** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MATHEUS MOSLAVES BORTOLOMASI**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO

DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 682/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **WILLIANS MARCELO PALLONE QUIRINO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **WILLIANS MARCELO PALLONE QUIRINO**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO

DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 683/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **SABRINA DE PAULA FERREIRA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **SABRINA DE PAULA FERREIRA**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO

DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 684/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **JOÃO FERNANDO GARCIA CARDOSO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **JOÃO FERNANDO GARCIA CARDOSO**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO

DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 685/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **PAULO ROBERTO BARTO-**

LO FILHO OBJETIVO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **PAULO ROBERTO BARTOLO FILHO**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 686/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **EDCARLOS RODRIGUES FERREIRA OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **EDCARLOS RODRIGUES FERREIRA**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 687/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ELIEZER DARYO DE SOUZA FILHO OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ELIEZER DARYO DE SOUZA FILHO**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 688/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **SANDRA FELIX SERRÃO MOREIRA DE SOUSA OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KARATÊ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 78/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **SANDRA FELIX SERRÃO MOREIRA DE SOUSA**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 912/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **TATIANA SOARES BERNEGOZZI OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** SUPINO RAW **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 162/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **TATIANA SOARES BERNEGOZZI**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 728/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **JULIANA MARIA FASSIS**
OBJETIVO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** XADREZ FEM F **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 136/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de outubro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **JULIANA MARIA FASSIS**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 729/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ARTEMIS PÂMELA GUIMARÃES SOARES CRUZ** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** XADREZ FEM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 136/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de outubro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ARTEMIS PÂMELA GUIMARÃES SOARES CRUZ**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 730/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **RAPHAEL YURI DOS SANTOS NAPOLEÃO DA SILVA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** XADREZ MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 136/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de outubro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **RAPHAEL YURI DOS SANTOS NAPOLEÃO DA SILVA**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 731/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **TAIS MOURA DOS SANTOS** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** XADREZ FEM F **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 136/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de outubro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **TAIS MOURA DOS SANTOS**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 732/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **LUIS FELIPE TEIXEIRA CALEJON STUMPF** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** XADREZ MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 136/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de outubro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **LUIS FELIPE TEIXEIRA CALEJON STUMPF**, 25 de agosto de 2023.

2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 733/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **TAINÁ MOURA DOS SANTOS** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** XADREZ MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 136/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de outubro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **TAINÁ MOURA DOS SANTOS**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 734/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ANA BEATRIZ DIAS GUIDA MENDES** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** XADREZ MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 136/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte cinco reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de outubro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ANA BEATRIZ DIAS GUIDA MENDES**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 735/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **CARLOS ALBERTO SEGA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** XADREZ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 136/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de outubro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **CARLOS ALBERTO SEGA**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

POSIÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL EM 31 DE AGOSTO DE 2023 PUBLICADO EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS

Total de funcionários FAMS		Situações Especiais
Ativos	Inativos	Cedidos pela PMS com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos Lei Complementar 196/95
03	0	08

LUIZ DIAS GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº: 09/2023

PROCESSO nº: 600067/2023

PARTES: FUNDAÇÃO ARQUIVO e RTPS- PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Sede e demais unidades da Fundação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 30.10.13.391.0093.2450.01.3.3.90.30.22 – empenho 91/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 45.436,16 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

ASSINATURAS: Pela Fundação Arquivo e Memória de Santos, o Diretor Presidente Sr. Luiz Dias Guimarães, e pela CONTRATADA, Sr. Rodolfo Passos Scorza, 31 de agosto de 2023.

LUIZ DIAS GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO nº: CTR-SER- 04/2020-TA

PROCESSO nº: 600057/2020

PARTES: FUNDAÇÃO ARQUIVO e ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA.

OBJETO: prorrogação de vigência de contrato pelo período de 12 (doze) com início em 10/09/2023 e término em 10/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.39.39

VALOR TOTAL: R\$ 1.571,64 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e valor mensal de R\$ 130,97 (cento e trinta reais e noventa e sete centavos) .

ASSINATURAS: Pela Fundação Arquivo e Memória de Santos, o Diretor Presidente Sr. Luiz Dias Guimarães, e pela CONTRATADA, Sr. Claudio Luiz Hoogevoonink, 30 de agosto de 2023.

LUIZ DIAS GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO nº: 02/2021- 2º TA

PROCESSO nº: 600042/2021

PARTES: FUNDAÇÃO ARQUIVO e ADIÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA-EPP.

OBJETO: prorrogação de vigência de contrato pelo período de 12 (doze) com início em 02/09/2023 e término em 02/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.39.05

VALOR TOTAL: R\$ 34.044,00 (trinta e quatro mil e quarenta e quatro reais) e valor mensal de R\$ 2.837,00 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais) .

ASSINATURAS: Pela Fundação Arquivo e Memória de Santos, o Diretor Presidente Sr. Luiz Dias Guimarães, e pela CONTRATADA, Sr. Alexandre Lopes Peres, 31 de agosto de 2023.

LUIZ DIAS GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA

CONVOCAÇÃO PARA A 64ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA.

Pela presente e na devida forma regimental, convocamos o (a) ilustre Conselheiro (a), para participar da 64ª Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 06/09/2023 (quarta-feira) p.f., às 09:00h em primeira convocação e às 09:30h em segunda convocação, nas dependências do Palácio José Bonifácio, situado à Praça Mauá s/nº, 1º andar (Sala Princesa Isabel), Centro para tratar do seguinte:

I- ORDEM DO DIA:

- a) Justificativa de ausência dos Conselheiros:
- b) Análise de processos:

II- PROPOSIÇÕES.

III- COMUNICAÇÕES.

Santos, 01 de setembro de 2023.

ENGENHEIRO MÁRCIO BORCHIA NACIF
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 942/2023– CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005 e alterada pela Lei nº 2.781 de 21 de outubro de 2011, e alterada pela Lei nº 3.612/2019, e considerando a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2023 RESOLVE APROVAR:

Art. 1º - O Relatório de prestação de contas do 1º Semestre de 2023, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 31 de agosto de 2023.

JOSENICE PROFÍRIO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTOS - ZONA NOROESTE

COMUNICADO

O Conselho Tutelar do município de Santos - Zona Noroeste, vem por meio de seus conselheiros, comunicar que não funcionará para atendimento ao público na data de 01/09/2023 (sexta-feira) por motivo de desinsetização.

Os casos emergências serão atendidos através do telefone de plantão noturno: 13 99713-2867.

RAPHAEL LUIZ MOURA
CONSELHEIRO TUTELAR
COORDENADOR
CONSELHO TUTELAR DA ZONA NOROESTE

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Convite nº 34/2023/P-DAC/DL/SL

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão de Desenvolvimento Urbano e Habitação Social, convida a população santista a participar de audiência pública com o tema: "A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA".

A audiência será realizada no dia 04 de setembro de 2023, às 19 horas, no Auditório "Vereadora Zeny de Sá Goulart" da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1, NET canal 504 e Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente ao e-mail da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Habitação Social: cduhs@camarasantos.sp.gov.br.

Atenciosamente,

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

Convite nº 37/2023/P-DAC/DL/SL

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão de Esporte, Turismo e Lazer, convida a população santista a participar de audiência pública para "PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS PELO SANTOS CONVENTION & VISITORS BUREAU".

A audiência será realizada no dia 04 de setembro de 2023, às 15 horas, no Auditório "Vereadora Zeny de Sá Goulart" da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1; NET canal 504; Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente ao e-mail da Comissão de Esporte, Turismo e Lazer: cetl@camarasantos.sp.gov.br.

Atenciosamente,

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023** **PROCESSO Nº 513/2023**

A Câmara Municipal de Santos torna público que está aberto o Pregão Eletrônico nº 24/2023, processo nº 513/2023, tipo menor preço, para seleção de propostas registro de preços visando o fornecimento de equipamentos comuns de telefonia e informática, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital

O recebimento das propostas encerrar-se-á no dia 15/09/2023 às 09h e a disputa de lances ocorrerá em 15/09/2023 às 10h. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 01/09/2023 nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.camarasantos.sp.gov.br. Para dúvidas, entrar em contato pelo e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br.

Santos, 31 de agosto de 2023.

ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS